

REALIZAÇÃO:



Confederação Nacional da Indústria

CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA

RELATÓRIO SOBRE AS PRINCIPAIS DIFICULDADES E REQUISITOS DE ACESSO À UNIÃO EUROPEIA QUE AFETAM AS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS



REALIZAÇÃO:



RELATÓRIO SOBRE AS PRINCIPAIS DIFICULDADES E REQUISITOS DE ACESSO À UNIÃO EUROPEIA QUE AFETAM AS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS

Brasília
2018

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI

Robson Braga de Andrade
Presidente

Diretoria de Desenvolvimento Industrial

Carlos Eduardo Abijaodi
Diretor

Diretoria de Comunicação

Carlos Alberto Barreiros
Diretor

Diretoria de Educação e Tecnologia

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti
Diretor

Diretoria de Políticas e Estratégia

José Augusto Coelho Fernandes
Diretor

Diretoria de Relações Institucionais

Mônica Messenberg Guimarães
Diretora

Diretoria de Serviços Corporativos

Fernando Augusto Trivellato
Diretor

Diretoria Jurídica

Hélio José Ferreira Rocha
Diretor

Diretoria CNI/SP

Carlos Alberto Pires
Diretor

REALIZAÇÃO:



RELATÓRIO SOBRE AS PRINCIPAIS DIFICULDADES E REQUISITOS DE ACESSO À UNIÃO EUROPEIA QUE AFETAM AS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS

Brasília
2018

© 2018. CNI – Confederação Nacional da Indústria.

Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

CNI

Gerência Executiva de Assuntos Internacionais

FICHA CATALOGRÁFICA

C748r

Confederação Nacional da Indústria.

Relatório sobre as principais dificuldades e requisitos de acesso à união Europeia que afetam as exportações que afetam as exportações Brasileiras / Confederação Nacional da Indústria. – Brasília : CNI, 2018.

62 p. : il.

1. Exportações. 2. Barreiras Horizontais I. Título.

CDU: 339.564(81)

CNI

Confederação Nacional da Indústria

Sede

Setor Bancário Norte

Quadra 1 – Bloco C

Edifício Roberto Simonsen

70040-903 – Brasília – DF

Tel.: (61) 3317-9000

Fax: (61) 3317-9994

<http://www.portaldaindustria.com.br/cni>

Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC

Tels.: (61) 3317-9989 / 3317-9992

sac@cni.org.br

SUMÁRIO

01

Pg.09

Introdução: uma visão geral do relatório e seus objetivos

02

Pg.12

Avaliação geral dos resultados

03

Pg.20

Análise por setor e principais produtos

04

Pg.51

Conclusão principal da análise das barreiras que afetam as exportações do Brasil para a UE

05

Pg.54

Abreviações e Anexos



1.

INTRODUÇÃO

1. Introdução:

uma visão geral do relatório e seus objetivos

Este relatório sobre dificuldades de acesso ao mercado da União Europeia (UE) foi produzido pela Confederação Nacional da Indústria do Brasil (CNI¹), em parceria com a Apex-Brasil, Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos. Seu objetivo é identificar as principais dificuldades de acesso que afetam as exportações de produtos brasileiros para a União Europeia (UE).

Em primeiro lugar, foram identificadas e analisadas as principais dificuldades que afetam as exportações de produtos brasileiros na UE; em segundo lugar, foi realizada uma pesquisa entre as principais associações comerciais brasileiras para avaliar a situação dos exportadores brasileiros; e, finalmente, foram apresentadas os resultados e análises.

Definições

Medidas não tarifárias (MNTs) ou barreiras não tarifárias (BNTs)?

De acordo com a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD)², as “MNTs são medidas políticas diferentes das tarifas alfandegárias comuns - que podem potencialmente ter um efeito econômico sobre o comércio internacional de mercadorias, a mudança das quantidades negociadas ou dos preços ou ambos”.

A definição da UNCTAD diz respeito a todas as medidas que afetam as condições comerciais entre duas partes, incluindo políticas e regulamentos que facilitam ou restringem o comércio. O entendimento comum, então, é que a definição de MNT abrange uma gama mais ampla de medidas positivas ou negativas do que as BNTs, que se destinam exclusivamente a barreiras não tarifárias impostas por um governo a um fornecedor estrangeiro.

Por razões de consistência foram pesquisadas as seguintes barreiras não tarifárias:

¹ Consulte o final do relatório para obter uma lista de todas as abreviaturas e seus significados

² <http://unctad.org/en/Pages/DITC/Trade-Analysis/Non-Tariff-Measures/NTMS-Classification.aspx>



Barreiras não tarifárias (BNTs)	Definição
Restrições quantitativas	Limites específicos da quantidade ou valor de bens que podem ser importados (ou exportados) durante um período de tempo específico.
Medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS)	Medidas relativas à segurança alimentar e à saúde animal e vegetal. Sanitárias: para a saúde humana e animal. Fitossanitárias: para plantas e produtos vegetais.
Salvaguarda especial	O acréscimo temporário do imposto de importação para lidar com os aumentos das importações ou as quedas de preços, de acordo com disposições especiais do Acordo de Agricultura.
Barreiras técnicas ao comércio (TBT), incluindo preocupações comerciais regulares e específicas	Regulamentos, padrões, testes e procedimentos de certificação que poderiam obstruir o comércio. O Acordo TBT da OMC visa a garantir que estes não criem obstáculos desnecessários.
Cotas tarifárias (CTs)	A OMC define cotas tarifárias como " uma quantidade em relação à qual é aplicada uma tarifa de impostos de importação mais baixa . De acordo com a UE, "as cotas tarifárias aprovadas com base no artigo 31.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) constituem uma exceção à situação normal, uma vez que permitem, durante o período de validade da medida e para uma quantidade limitada, a renúncia total (suspensão total) ou parcial (suspensão parcial) dos direitos normais aplicáveis às mercadorias importadas" ³ . Este sistema de importação estabeleceu uma cota e um regime tarifário de dois níveis para as <i>commodities</i> afetadas. As importações dentro da cota entram em uma tarifa mais baixa (intracota), enquanto uma taxa maior (extracota) se aplica às importações acima do nível de acesso da concessionária.
Subsídios à exportação	Um subsídio à exportação é um benefício conferido a uma empresa, pelo governo, que depende das exportações

³ https://ec.europa.eu/taxation_customs/business/calculation-customs-duties/what-is-common-customs-tariff/tariff-quotas_en



Escopo

O presente relatório pesquisou e analisou produtos estratégicos em diversos setores brasileiros de exportação, incluindo produtos químicos, eletrônicos e eletroeletrônicos, máquinas e equipamentos, produtos agrícolas, aves e carnes, açúcar, têxteis, madeira e produtos de madeira.

União aduaneira e barreiras

Nos termos do artigo 3.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE)⁴, a UE tem competência exclusiva em relação à união aduaneira. A legislação aduaneira da UE deve aplicar-se uniformemente em todo o território. No entanto, incumbe aos estados membros aplicar a legislação aduaneira e os responsáveis pela supervisão do comércio internacional da UE.

No âmbito do TFUE, os direitos aduaneiros comuns são definidos pelo conselho, após uma proposta da Comissão Europeia. A ferramenta de Nomenclatura Combinada (NC) define o regime aduaneiro da UE para importações e exportações. Cada código NC de 8 dígitos é baseado no Sistema Harmonizado (SH) de 6 dígitos da Organização Mundial das Alfândegas⁵.

A UE possui uma base de dados multilíngue online e acessível ao público (o TARIC), que integra tarifas e outras medidas, incluindo limites quantitativos e medidas de contingência, aplicadas às importações e exportações. O banco de dados do TARIC foi usado para compilar este relatório.

Identificação de barreiras

A parte quantitativa das dificuldades de acesso foi verificada por meio de documentos da OMC, em particular a revisão da política comercial de 2017 na União Europeia⁶, para identificar as principais tendências políticas consideradas como potenciais barreiras. O Portal de Inteligência Integrada de Comércio (I-TIP)⁷ da OMC, que permite a realização de pesquisas sobre medidas, legais ou regulamentares, que afetem ou impeçam as exportações de produtos brasileiros para a UE, também foi consultado.

Desafios em relação aos objetivos

Todos os países que procuram exportar para a UE devem cumprir os regulamentos da União Europeia, que podem ser entendidos pelos exportadores como uma barreira que restringe o acesso ao mercado desta região ou aumenta o custo para colocar produtos nesse mercado. Esses regulamentos são legais, desde que não abusivos. A OMC reconhece o direito dos seus membros de implementar medidas para alcançar objetivos políticos legítimos, como a proteção da saúde e segurança humana ou do meio ambiente.

⁴ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=celex%3A12012E%2FTXT>



⁵ https://ec.europa.eu/taxation_customs/business/calculation-customs-duties/what-is-common-customs-tariff/combined-nomenclature_en



⁶ https://www.wto.org/english/tratop_e/tpr_e/s357_e.pdf



⁷ https://www.wto.org/english/res_e/statis_e/itip_e.htm





2.

AVALIAÇÃO GERAL DOS RESULTADOS

Identificação de dificuldades de acesso

Existem dois tipos de dificuldades: aquelas relacionadas a tarifas e outras não tarifárias. Esta seção se concentra nas dificuldades não tarifárias, pelos motivos explicados nas observações preliminares. Foram identificadas duas principais: Cotas tarifárias e medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS), de acordo com a base de dados da OMC. Uma terceira categoria pode ser englobada em Barreiras Técnicas para o Comércio (TBT) e são analisadas na seção III.

COTAS TARIFÁRIAS: uma visão geral dentro da UE

• Definição

Tal como referido anteriormente, de acordo com a definição da UE, as cotas tarifárias aprovadas com base no artigo 31 do Tratado do Funcionamento da União Europeia (TFUE) constitui uma exceção à situação normal, uma vez que, durante o período de validade da medida e por uma quantidade limitada, permitem a abdicação total (suspensão total) ou parcial (suspensão parcial) dos direitos normais aplicáveis às mercadorias importadas.

A UE tem cotas tarifárias para três categorias de importações: produtos agrícolas, cotas tarifárias autônomas de nações mais favorecidas (NMF) e importações de certas categorias de países em conformidade com acordos comerciais preferenciais.

A maioria das cotas tarifárias que afeta as exportações brasileiras originou-se do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT) de 1994 e da Rodada Uruguai, que definiu um calendário para a UE (conhecido como Cronograma CXL⁸) para abrir cotas a produtos agrícolas.

• Visão geral

As pesquisas baseadas em dados da OMC e da UE mostraram que as cotas tarifárias são aplicadas principalmente para alimentos e agronegócio, em especial carnes bovinas e de aves, cana-de-açúcar e frutas, como as uvas frescas, mas também frangos preparados e processados industrialmente.

As *commodities*, como o bagaço de leite, a soja ou o café, são cobertos pelas importações isentas de impostos de NMF, enquanto as importações de frutas tropicais, castanhas, melões frescos, uvas ou sucos de frutas estão sujeitas a impostos de NMF. Uma cota tarifária isenta de impostos do GATT aplica-se ao setor de aves de corte, enquanto uma cota do GATT com uma tarifa intracota se aplica ao setor de preparação de carne.

⁸ As negociações da OMC produzem regras gerais que se aplicam a todos os membros e compromissos específicos assumidos pelos governos de membros individuais. Os compromissos específicos estão listados em documentos denominados “cronogramas de concessões”, que refletem concessões tarifárias específicas e outros compromissos que se deram no contexto das negociações comerciais, como a Rodada Uruguai.
<https://docs.wto.org/gtd/Default.aspx?pagename=WT0schedulesgoods&langue=e>



• Administração

Muitas cotas tarifárias são distribuídas por ordem de chegada, pela Direção-Geral da Comissão Europeia (CE) responsável pela tributação e aduana. As cotas agrícolas constituem uma exceção, sendo diretamente geridas pela CE, por meio de licenças de importação. Sempre que as importações de produtos excederem as cotas, são aplicados impostos de importação normais.

MEDIDAS SANITÁRIAS E FITOSSANITÁRIAS: definição e visão geral dos requisitos das medidas na UE

• Definição

De acordo com a OMC, as medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS) abordam a segurança alimentar e os padrões de saúde animal e vegetal, sendo as medidas sanitárias relativas à saúde humana e animal e as medidas fitossanitárias relacionadas a plantas e produtos vegetais. As mercadorias importadas pela UE devem satisfazer os requisitos sanitários e fitossanitários do bloco no que diz respeito à proteção da saúde humana e animal.

As medidas SPS foram amplamente harmonizadas e adotadas na UE, embora os estados membros possam implementar medidas específicas, em circunstâncias especiais. As regras são estabelecidas no Acordo SPS da OMC, que define as condições e estipula as evidências de acompanhamento necessárias para a decisão de impor um novo regulamento. Em essência, os países que fixarem uma medida SPS devem avaliar os riscos, considerando as evidências e os métodos científicos. Além disso, ao determinar as medidas a serem aplicadas, “os países devem considerar como fatores econômicos relevantes: o dano potencial em termos de perda de produção ou venda, em caso de entrada, estabelecimento ou propagação de uma praga ou doença; os custos de controle ou erradicação no território do país importador; e a relação custo - benefício relativa às abordagens alternativas para limitar os riscos”.⁹

A UE divide o principal requisito de SPS em quatro categorias:

- segurança alimentar;
- saúde animal;
- saúde vegetal;
- saúde pública.

• Visão geral

As regras oficiais de controle da UE são regidas por dois regulamentos: Regulamento nº . 882/2004¹⁰, que estabelece os princípios e obrigações oficiais de controle; e o Regulamento nº 2017/625 sobre a forma como os controles

⁹ https://www.wto.org/english/tratop_e/sps_e/spsagr_e.htm (Artigo 5)



¹⁰ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=celex%3A32004R0882>



oficiais serão organizados pelas autoridades competentes, a saber:

- controles oficiais realizados para verificar a conformidade com a legislação de alimentos e rações animais, saúde animal e bem-estar animal;
- regras específicas¹¹ para a organização de controles oficiais de produtos de origem animal destinados ao consumo humano.

O Regulamento Oficial de Controles¹² diz respeito a “verificações e outras atividades oficiais realizadas para garantir a aplicação da legislação referente a alimentos e rações animais, normas sobre saúde e bem-estar animal, produtos fitossanitários e para a proteção de plantas”.

O documento foi publicado no Diário Oficial da União Europeia em 7 de abril de 2017 e entrou em vigor em 27 de abril de 2017 (ver Anexo II com as principais disposições e alterações).

Além deste novo regulamento sobre os controles oficiais, o quadro a seguir, sobre a política comercial, enumera os principais requisitos do órgão legislativo da UE em SPS.

¹¹ http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=urisrv:0J.L_.2004.226.01.0083.01.ENG



¹² <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX:32017R0625r>



Principais legislações de SPS na UE

Legislação	Última modificação	Nota
Regulamento (CE) nº 178/2002 do Parlamento Europeu de 28 de janeiro de 2002, que estabelece os princípios e requisitos gerais da legislação alimentar, que institui a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos e estabelece procedimentos referentes a segurança alimentar	2014	Regula a segurança dos alimentos, e rações animais, produzidos e consumidos no mercado interno; estabelece um quadro para controlar e monitorar os riscos e sua prevenção e gerenciamento e criou a Autoridade Europeia de Segurança Alimentar (EFSA), para o controle e avaliação de alimentos e rações animais.
Regulamento (CE) nº 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de abril de 2004, relativo à higiene dos gêneros alimentícios	2009	Apresenta regras gerais para os operadores das empresas do setor de alimentos, a respeito da higiene dos gêneros alimentícios, colocando a responsabilidade primária neles; implementa procedimentos baseados nos princípios de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle (APPCC) e boas práticas de higiene para garantir que os alimentos importados sejam, pelo menos, de padrão de higiene igual ou equivalente ao alimento produzido na UE.

Legislação	Última modificação	Nota
Regulamento (CE) nº 853/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de abril de 2004, que estabelece regras específicas de higiene aplicáveis aos gêneros alimentícios de origem animal	2016	Regulamento complementar (CE) nº 852/2004. Estabelecimento de regras, específicas para a higiene dos alimentos de origem animal, para os operadores das empresas do setor alimentar e aplicáveis aos produtos não processados e processados de origem animal.
Regulamento (CE) nº 854/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, que estabelece regras específicas para a organização dos controlos oficiais de produtos de origem animal destinados ao consumo humano	2015	Estabelecimento de regras específicas sobre a organização dos controlos oficiais de produtos de origem animal destinados ao consumo humano. O Regulamento aplica-se somado ao Regulamento (CE) nº 882/2004.
Regulamento (CE) nº 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de abril de 2004, relativo aos controlos oficiais efetuados para assegurar a verificação da conformidade com a legislação referente a alimentos e rações animais, de saúde animal e de bem-estar dos animais	2014	O regulamento estabelece regras gerais para o desempenho dos controlos dos funcionários para verificar o cumprimento das regras que visam a, em particular: (a) prevenir, eliminar ou reduzir a nível aceitável riscos para humanos e animais, diretamente ou pelo meio ambiente; e (b) garantir práticas justas no comércio de alimento e ração animal, além de proteger os interesses dos consumidores, incluindo rotulagem de alimento e ração animal e outras formas de informação ao consumidor.
Diretiva 2002/99/CE, de 16 de dezembro de 2002, que estabelece as regras sanitárias aplicáveis à produção, transformação, distribuição e introdução de produtos de origem animal destinados ao consumo humano	2013	A diretiva estabelece as regras gerais de saúde animal que regem todas as fases da produção, transformação e distribuição na UE e a introdução, de países terceiros, de produtos de origem animal - e os produtos obtidos deles, que são destinados ao consumo humano.

Legislação	Última modificação	Nota
<p>Regulamento (UE) nº 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, relativo às doenças transmissíveis de animais e que altera e revoga determinados atos no domínio da saúde animal («Lei da saúde animal»)</p>		<p>Lei de Saúde Animal</p> <p>Revogação da Diretiva 64/32/CEE do Conselho, Diretiva 77/391/CEE do Conselho, Diretiva 78/52/CEE do Conselho, Diretiva 80/1095/CEE do Conselho, Diretiva 82/894/CEE do Conselho, Diretiva 88/407/CEE do Conselho, Diretiva 89/556/CEE do Conselho, Diretiva 90/429/CEE do Conselho, Diretiva 91/68/CEE, Decisão 91/666/CEE do Conselho, Diretiva 92/35/CEE do Conselho, Diretiva 92/119/CEE do Conselho, Diretiva 95/410/CE, Diretiva 2000/75/CE do Conselho, Decisão 2000/258 do Conselho, Diretiva 2001/89/CE do Conselho, Diretiva 2002/60/CE do Conselho, Diretiva 2002/99/CE do Conselho, Diretiva 2003/85/CE do Conselho, Regulamento (CE) nº 21/2004 do Conselho, Diretiva 2004/68/CE do Conselho, Diretiva 2005/94/CE do Conselho, Diretiva 2006/88/CE do Conselho, Diretiva 2008/71/CE do Conselho, Diretiva 2009/156/CE do Conselho, Diretiva 2009/158/CE do Conselho e Regulamento (UE) nº 576/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho.</p> <p>Entre outras coisas, a lei consolida a legislação referente à saúde animal e visa a simplificar e a esclarecer as regras relativas à prevenção e à erradicação de doenças.</p>

Legislação	Última modificação	Nota
Regulamento (UE) 2016/2031 do Parlamento Europeu do Conselho, de 26 de outubro, relativo às medidas de proteção contra as pragas das plantas que alteram os Regulamentos (UE) n° 228/2013, (UE) n° 652/2014 e (UE) n° 1143 / 2014 do Parlamento Europeu e das Diretivas do Conselho 69/464/CEE, 74/647/CEE, 93/85/CEE, 97/57/CE, 2000/29/CE, 2006/91/CE e 2007/33/EC		Revogação da Diretiva 2000/29/CE Medidas de proteção contra a introdução de organismos prejudiciais às plantas ou produtos vegetais.

Fonte: página 79 da revisão da política comercial da UE na OMC de 2017

BARREIRAS TÉCNICAS: definição e visão geral dos requisitos da UE em relação às TBTs

• Definição

Quadro geral na UE e OMC

A UE e a OMC definem TBT¹³ como regulamentos técnicos obrigatórios e padrões voluntários que definem características específicas que os produtos devem exibir, como tamanho, rotulagem, marcação, embalagem, funcionalidade ou desempenho.

Os procedimentos específicos utilizados para verificar se os produtos atendem a esses requisitos também são cobertos pela definição de TBT. A UE define o processo como um “procedimento de avaliação da conformidade”.

As TBTs podem ser consideradas legítimas quando abordam preocupações ou possuem objetivos políticos, tais como proteger a saúde e a segurança humanas e o meio animal e/ou vegetal, o meio ambiente e a proteção dos consumidores de práticas enganosas.

• Visão geral

A OMC faz as seguintes distinções nas suas informações técnicas sobre TBTs:

¹³ https://www.wto.org/english/docs_e/legal_e/17-tbt_e.htm



“Normas e padrões técnicos no Acordo TBT

Os regulamentos e padrões técnicos estabelecem características específicas de um produto como seu tamanho, forma, design, funções e desempenho, ou a forma como ele é rotulado ou embalado antes de ser colocado à venda. Em certos casos, a forma como um produto é produzido pode afetar essas características e, em seguida, pode revelar-se mais apropriado elaborar regulamentações e padrões técnicos em termos de processos e métodos de produção de um produto, em vez de suas características propriamente ditas. O acordo TBT permite as duas abordagens na forma como define regulamentos e padrões técnicos.

A diferença entre um padrão e um regulamento técnico está na conformidade. Embora a conformidade com os padrões seja voluntária, os regulamentos técnicos são, por natureza, obrigatórios. Eles têm diferentes implicações para o comércio internacional. Se um produto importado não cumprir os requisitos de uma regulamentação técnica, não poderá ser colocado à venda. Em caso de padrões, os produtos importados fora de conformidade serão permitidos, mas sua participação no mercado poderá ser afetada se os consumidores preferirem produtos que atendam aos padrões locais, como padrões de qualidade.

Procedimentos de avaliação da conformidade

Os procedimentos de avaliação da conformidade são procedimentos técnicos - como testes, verificação, inspeção e certificação, que confirmam que os produtos atendem aos requisitos estabelecidos nos regulamentos e padrões. Em teoria, os exportadores assumem o custo, se houver, desses procedimentos. Os procedimentos de avaliação de conformidade que não forem transparentes e discriminatórios podem se tornar ferramentas protecionistas efetivas”.



3.

**ANÁLISE DE
BARREIRAS
POR SETOR E
PRINCIPAIS
PRODUTOS**

Esta seção do relatório aborda os princípios gerais que regem as exportações para a UE de certas categorias de produtos, como os de origem animal, vegetal - e madeira, têxteis, químicos, vinhos e destilados. Além disso, fornece uma análise detalhada de alguns produtos e medidas específicas ou questões de conformidade que afetam o seu comércio.

ANIMAIS VIVOS E PRODUTOS ANIMAIS

As exportações de animais vivos e produtos animais para a UE representou 3,7% de todas as exportações brasileiras em 2016, de acordo com as estatísticas fornecidas pela DG Trade da Comissão Europeia¹⁴. Este é provavelmente o setor mais afetado por cotas tarifárias, medidas SPS e tarifas elevadas. Os parágrafos seguintes examinam mais detalhadamente as categorias de produtos, tais como carne bovina, aves, crustáceos e produtos de mel.

- Setor de carne bovina

Comentário geral e descrição das medidas

As cotas sobre as importações de carne são uma questão altamente controversa na UE. Elas são muito discutidas entre os países europeus, uma vez que é de interesse público e politicamente sensível. O contingente geral negociado na OMC é aplicado a países que não possuem um acordo de livre comércio específico que abranja as importações de carne bovina e que não tenham acordado cotas específicas com a UE.

Análise detalhada

As exportações de carne para a UE enfrentam cotas de 10.000 toneladas (t) para carne bovina fresca e 53.000 t para carne bovina congelada¹⁵. Desde 2013, ambas se beneficiaram da cota tarifária de 20%, que está sujeita a uma licença de importação. Estas cotas são partilhadas com outros países produtores e também decorrem da Rodada do Uruguai, que permitiu cotas tarifárias de carne bovina de alta qualidade e carne de búfalo congelada. Finalmente, é aplicada uma tarifa elevada às preparações de carne bovina (3,034 €/t).

O Brasil exporta principalmente dentro da cota Hilton. Desde 2012¹⁶, a UE impôs cotas sobre carne de alta qualidade da Argentina, Austrália, Canadá, Nova Zelândia, Estados Unidos e Uruguai. Uma tarifa de 0% aplica-se a 47 mil toneladas de carne bovina, sejam frescas, refrigeradas ou congeladas, por ordem de chegada.

Outros requisitos legais

A UE adotou uma legislação complexa e abrangente sobre o comércio de carne e animais vivos, em especial a Diretiva 2002/99/CE, que estabelece as

¹⁴ http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2006/september/tradoc_113359.pdf



¹⁵ Código do SH 020130, 020230 020629

¹⁶ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX:32012R0481&from=EN>.



¹⁷ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX:32002R0178>



¹⁸ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX:32004R0852>



¹⁹ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX:32004R0853>



²⁰ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX:32004R0854>



²¹ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX:32010R0206>



²² <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/en/ALL/?uri=CELEX:32008R0798>



regras de política sanitária que regem a produção, transformação, distribuição e introdução de produtos de origem animal para consumo humano. Além disso, os seguintes regulamentos da UE estabelecem regras de saúde pública que regem o comércio de produtos à base de carne e sua introdução na UE: Regulamento nº 178/2002¹⁷ estabelecendo os princípios gerais e os requisitos da legislação alimentar; Regulamento nº 852/2004¹⁸ sobre a higiene dos gêneros alimentícios; Regulamento nº 853/2004¹⁹ estabelecendo regras específicas de higiene para alimentos de origem animal, e Regulamento nº 854/2004²⁰ estabelecendo regras específicas para a organização de controles oficiais de produtos de origem animal destinados ao consumo humano. Estes regulamentos são descritos na seção de visão geral de SPS deste relatório.

No entanto, isso não significa que todos os países possam exportar para a UE. Na realidade, os países precisam atender a três condições para exportar carne para a União:

1. A situação da saúde animal no país deve ser considerada segura pela União Europeia.

Os países em que a situação de saúde animal estão atualmente satisfatórias são identificados em dois regulamentos: i) Regulamento (UE) nº 206/2010 da Comissão²¹, que estabelece lista de países terceiros, territórios ou partes deles autorizados a exportar certos animais e carnes frescas para a UE; e ii) Regulamento (CE) nº 798/2008 da Comissão²², estabelecendo uma lista de países terceiros, territórios, zonas ou compartimentos a partir dos quais os produtos de aves de corte e derivados podem ser importados e transitar pela Comunidade Europeia.

2. Deve ser adotado um plano de resíduos aprovado pela UE.

A lista original de países com um plano de monitoramento de resíduos pode ser encontrada no site da UE²³. Esses planos são medidas de monitoramento projetadas e fornecidas pela administração do país exportador e detalham o processo de detecção da utilização ilegal de substâncias na produção animal e o uso indevido de medicamentos veterinários autorizados. A DG de Saúde e Segurança Alimentar da Comissão Europeia produziu um panfleto²⁴ para “ajudar os países não pertencentes à UE interessados em exportar alimentos de origem animal para a União Europeia [...] a entender melhor a legislação da UE e os requisitos de resíduos e contaminantes”.

3. As plantas produtivas de carne devem ser aprovadas pelas autoridades europeias e listadas no site da UE.

Nem todos os países que cumprem as duas primeiras condições exportam carne para a UE. Somente as plantas aprovadas, que atendem a todas as condições relacionadas à higiene podem fazê-lo²⁵.

O Brasil só pode exportar carne bovina e aves, excluindo carne de ovelha ou carne suína. Para este último, o Brasil solicita acesso ao mercado da UE

desde 2007, afirmando em inúmeras reuniões do Comitê SPS da OMC que implementou um esquema de produção segregada livre de ractopamina (PLR) para atender aos regulamentos da UE. A política da UE sobre a ractopamina exige que os países, que autorizaram a sua utilização na produção de carne suína, a ter um sistema de produção dividido para garantir que a carne exportada para a União Europeia não seja derivada de animais tratados com o produto em qualquer fase da produção”²⁶. No Comitê SPS da OMC, em que este processo foi interposto, a UE afirmou que as auditorias realizadas em 2011 e 2013 na província de Santa Catarina concluíram que “o Brasil não poderia fornecer garantias adequadas de que a carne produzida nesse estado cumpriria os regulamentos da UE.”²⁷

De acordo com os exportadores brasileiros, os mecanismos de controle implementados pela União Europeia para assegurar que os produtos orgânicos são produzidos de acordo com os requisitos da UE também representam desafios para os exportadores potenciais. Na verdade, as verificações são realizadas em todas as fases de produção, preparação e distribuição, ou seja, “em qualquer fase, desde a produção primária de um produto orgânico, incluindo a sua armazenagem, processamento, transporte, venda ou fornecimento para o consumidor final e, quando relevante, rotulagem, publicidade, importação, exportação e subcontratação”²⁸.

Com relação aos insumos de espécie bovina utilizados em produtos farmacêuticos, eles também estão sujeitos à legislação referente a controles veterinários regulares.

- Setor de aves de corte

Comentário geral e descrição das medidas

Em relação ao frango, as exportações do Brasil são cobertas por cotas tarifárias que abrangem três categorias de carne de aves, a saber:

- preparações de carne de aves;
- carne de aves salgada ou em salmoura;
- preparações de carne de peru.

Uma tarifa de 0% aplica-se a vários produtos, que vão desde cortes congelados a carne de frango em salmoura, que são originários do Brasil, enquanto que outros países enfrentam cotas tarifárias obrigatórias de 85,10 €/t.

É importante ressaltar que a decisão de 2007 de atribuir cotas específicas ao Brasil e à Tailândia baseou-se na análise da UE segundo a qual esses dois países eram os únicos membros da OMC com “principal interesse de

²³ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX:32017D0903>



²⁴ https://ec.europa.eu/food/sites/food/files/safety/docs/cs_vet-med-residues_animal-imports-non-eu_brochure_en.pdf



²⁵ https://webgate.ec.europa.eu/sanco/traces/output/non_eu_listsPerCountry_en.htm



²⁶ <http://spsims.wto.org/en/SpecificTradeConcerns/View/407>



²⁷ https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/FE_Search/FE_S_S009-DPaspX?language=E&CatalogueIdList=233085,230487&CurrentCatalogueIdIndex=1&FullTextHash=1&HasEnglishRecord=True&HasFrenchRecord=True&HasSpanishRecord=True



²⁸ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=celex%3A32007R0834>



fornecimento” (também conhecido como “interesse substancial”), ou seja, eram os principais exportadores de frango para a UE. Isso provocou a imposição de cotas específicas para ambos os países, em 2007 e em 2012. Esta alocação de cotas foi questionada pela China em um relatório do painel da OMC²⁹, embora a sua consulta tenha sido rejeitada em março de 2017.

²⁹ https://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/cases_e/ds492_e.htm



³⁰ http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=uriserv:OJ.L_.2012.352.01.0016.01.ENG



³¹ http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=uriserv:OJ.L_.2017.197.01.0003.01.ENG



³² http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=uriserv:OJ.L_.2007.125.01.0009.01.ENG



Análise detalhada

Estas cotas tarifárias para a carne de aves foram alocadas em conformidade com o artigo XXVIII do GATT de 1994 e com o cronograma CXL da OMC, que obriga a Comunidade Europeia a abrir cotas tarifárias para as importações de preparações de carne de frango. As maiores cotas foram alocadas para o Brasil e a Tailândia, sendo o restante para outros países terceiros, conforme previsto na Decisão 2007/360/CE. A administração destas cotas tarifárias baseia-se em licenças de importação e na apresentação de certificados de origem.

Em 2012, um novo Regulamento³⁰ estabeleceu novas cotas tarifárias para categorias de preparação de carne de aves e peru, dando novamente prioridade às importações do Brasil e da Tailândia.

Visão geral das tarifas sobre produtos de aves de corte

Produto	Códigos NC	Cota Tarifária
Corte de frango, fresco, refrigerado ou congelado	0207 14 10	0% - 9.432 toneladas por ano + um preço representativo de € 202.60 por 100 kg
	0207 14 50	0% - 9.432 toneladas por ano
	0207 14 70	0% - 9.432 toneladas por ano
Carne de peru, fresca, refrigerada ou congelada	0207 27 10	0% - 1.727 toneladas por ano + um preço representativo de € 306.10 por 100 kg
	0207 27 20	0% - 1.727 toneladas por ano
	0207 27 80	0% - 1.727 toneladas por ano
Carne de frango, salgada ou em salmoura	0210 99 39	15,4% - 170.807 toneladas por ano
Preparações de carne de frango	1602 32 11	€ 630 por tonelada - 15.800 toneladas por ano + um preço representativo de € 203.90 por 100 kg
	1602 32 19	8% - 79.477 toneladas por ano
	1602 32 30	10,90% - 62.905 toneladas por ano
	1602 32 90	10,90% - 295 toneladas por ano
Preparações de peru	1602 31	8,50% - 92.300 toneladas por ano

Além das cotas tarifárias, em julho de 2017, a Comissão Europeia adotou um tratamento tarifário especial que afeta o preço dos cortes de frango³¹ (e o setor de ovos). Este novo regulamento detalha um novo sistema de impostos de importação adicionais e estabelece preços representativos para o setor avícola para levar em conta as variações de preços dependendo do país de origem, ou seja, Argentina, Brasil, Chile ou Tailândia.

Para evitar especulações³² e garantir um fluxo regular de produtos de frango (cortes e alguns preparados), a gestão das cotas tarifárias é simplificada ao longo do ano, com importações equivalentes a 25% da quantidade anual permitida por trimestre.

Por fim, de modo a garantir a boa administração das cotas tarifárias, a garantia das licenças de importação³³ é fixada em € 20 por 100 kg. As licenças de importação são estabelecidas dentro da UE. O dinheiro deve ser depositado para garantir que o titular da licença cumpra os termos estabelecidos na licença de importação (ou exportação).

Outros requisitos técnicos

Para além dos requisitos legais aplicáveis, o país exportador e a fábrica devem ser aprovados pelas autoridades da UE. Outros requisitos também se aplicam, por exemplo, no que diz respeito à segurança e à rotulagem dos alimentos³⁴. (o nome sob o qual o produto é vendido, o peso líquido, a vida útil mínima, condições especiais de armazenamento ou uso, o nome ou o nome comercial e o endereço do fabricante, embalador ou vendedor, marcação do lote), inspeção aduaneira e rastreabilidade, bem-estar animal durante o processo de abate e certificados veterinários. Na verdade, aplicam-se regras específicas às aves de corte em relação à especificação das origens de aves de frescas e congeladas³⁵.

Por exemplo, no que diz respeito à criação:

- Se o animal abatido tiver mais de 1 mês de idade, o país terceiro de origem deve ser o local onde ocorreu o último mês de criação;
- Os animais abatidos com menos de 1 mês de idade devem ter sido criados inteiramente no país terceiro de origem.

O país terceiro onde o abate ocorreu e o código do lote que identifica a carne deve ser fornecido ao consumidor ou ao fornecedor em massa.

Finalmente, a UE também implementou o portal de Alerta Rápido para alimento e ração animal (RASFF)³⁶, que alerta as autoridades sempre que um produto colocado no mercado contém contaminantes, por exemplo, salmonela.

Em novembro de 2017, o Brasil levantou a questão das restrições da UE à carne de frango devido a salmonela em uma reunião do Comitê de SPS da

³³ http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=uriserv:OJ.L_.2007.125.01.0009.01.ENG



³⁴ https://ec.europa.eu/food/safety/labelling_nutrition/labelling_legislation_en



³⁵ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX:32013R1337>



³⁶ https://ec.europa.eu/food/safety/rasff_en



OMC. As autoridades brasileiras alegaram que a UE está aplicando um padrão mais rigoroso do que o anunciado publicamente. O Brasil também pediu à UE que fornecesse evidências científicas sobre “a razão de haver dois critérios distintos para a carne fresca de frango e preparação da carne”³⁷.

³⁷ https://www.wto.org/english/news_e/news17_e/sps_02nov17_e.htm



- Mel

De acordo com o banco de dados de acesso ao mercado da UE³⁸, em 2016, o mel brasileiro representava 2% das importações totais da UE, sendo que Argentina, China, México e Ucrânia foram os principais fornecedores da UE.

Comentário geral e descrição das medidas

Pesquisas nas bases de dados da OMC e TARIQ não forneceram informações substanciais sobre barreiras não tarifárias. Em vez de barreiras, aplicam-se medidas tarifárias, com uma alta taxa de 17,3% aplicada ao mel.

Outros requisitos legais

Para que um país figure na lista de exportadores, ele deve projetar e implementar um plano de monitoramento de resíduos em mel que permita a detecção precoce de pesticidas e, se necessário, evitar a exportação de mel contaminado. Tal como acontece com a carne, este plano deve ser validado pelas autoridades competentes da UE.

O Regulamento Geral de Segurança Alimentar³⁹ também se aplica, e um certificado de saúde do produto deve ser assinado por um veterinário reconhecido pelas autoridades do país exportador. Além disso, o mel é regulado pela **Diretiva do Mel**⁴⁰, que complementa os controles sanitários padrões. Além das regras sobre a composição e a definição de mel, a diretiva especifica os tipos de produtos de mel que podem ser vendidos sob nomes e estabelece regras que regem a rotulagem, a apresentação de produtos e as informações sobre a origem.

Em relação aos resíduos, a UE estabeleceu limites máximos de resíduos (LMR) para pesticidas e antibióticos em produtos alimentares, que incluem mel⁴¹. O não cumprimento desses níveis levou o Sistema de Alerta Rápido para alimento e ração animal (RASFF) a proibir o mel chinês entre 2002 e 2004 porque continha vestígios de cloranfenicol.

No entanto, os LMR impostos não são compatíveis com a realidade da produção de mel orgânica no Brasil, criando barreiras SPS desnecessárias. De fato, o cumprimento do requisito de demonstrar que nenhum pesticida foi usado durante um determinado período de tempo é difícil quando a produção ocorre em um ambiente totalmente natural.

³⁸ http://madb.europa.eu/madb/statistical_form.htm
Código NC 0409000000



³⁹ <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2002:031:0001:0024:en:PDF>



⁴⁰ <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2002:010:0047:0052:EN:PDF>



⁴¹ <http://ec.europa.eu/food/plant/pesticides/eu-pesticides-database/public/?event=homepage&language=EN>



Em nível da UE, a diretiva do Mel rege a origem dos produtos, mas os requisitos estipulados para declarar que essa origem é insatisfatória consideram que eles fornecem informações incompletas aos consumidores quanto à composição e origem do que eles realmente estão comendo.

No entanto, as discussões em curso na UE sobre a qualidade do mel vendido no mercado local poderiam beneficiar os exportadores brasileiros. Na verdade, de acordo com um relatório técnico⁴² publicado em dezembro de 2016 pelo Centro Europeu de Pesquisa Comum (EJRC), 20% do mel declarado como misturas de mel da UE “ficaram sob suspeita de conter açúcar adicionado”. O relatório também destaca a ineficácia dos testes laboratoriais da UE, que examinam parâmetros como origem, nível de pólen, umidade e presença de açúcar adicionado, realizados sobre o mel produzido ou importado para a UE. Isso acontece porque 50% do mel importado vem da China, cujos métodos de produção são amplamente contestados.

Esta situação foi salientada pelo Parlamento Europeu, que pediu uma revisão da Diretiva do Mel e uma política de rotulagem mais rigorosa para reformar os diferentes rótulos atuais previstos na diretiva, em particular a “mistura de mel da UE” (ou seja, uma mistura de mel de mais de um estado membro), “mistura de mel não pertencente à UE” (ou seja, uma mistura de mel de mais de um país terceiro) e “mistura de mel da UE e de terceiros países” (ou seja, uma mistura de mel de dentro e fora da UE).

Uma revisão da diretiva que exigisse menções do país ou dos países de origem no rótulo, de um índice de mistura e a produção orgânica reconhecida poderia beneficiar os exportadores brasileiros.

Produtos vegetais

O setor de produtos vegetais, que inclui frutas, castanhas, cereais, café, chá e mate, representa 18% do valor total das exportações brasileiras para a UE. Numerosas barreiras tarifárias, incluindo cotas, SPS e requisitos técnicos afetam esses produtos.

- Frutas

Comentário geral e descrição das medidas

As principais dificuldades seriam as medidas tarifárias. De fato, frutas, vegetais e castanhas (incluindo preparações que os contêm) e suco de frutas são os produtos mais afetados pelos impostos de importação. A maioria destes produtos, como uvas ou melões frescos, é coberta por direitos aduaneiros para NMF. Por fim,

⁴² https://ec.europa.eu/food/sites/food/files/safety/docs/oc_control-progs_honey_jrc-tech-report_2016.pdf



os exportadores brasileiros para a UE devem implementar controles sanitários muito rigorosos, que podem ser considerados barreiras SPS.

⁴³ Consulte a planilha de Excel. Código NS 08051020 08051080

⁴⁴ https://ec.europa.eu/food/safety/general_food_law_en



⁴⁵ <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2009:194:0011:0021EN:PDF>



⁴⁶ http://exporthelp.europa.eu/update/requirements/ehir_eu14_03v001/eu/auxi/eu_heafocou_annex_r1881_2006.pdf



⁴⁷ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX%3A32006R1881>



⁴⁸ https://ec.europa.eu/food/sites/food/files/safety/docs/gfl_req_factsheet_traceability_2007_en.pdf



Análise detalhada

As bananas frescas têm uma tarifa de importação de 122 euros por tonelada e uma tarifa de 16% sobre os produtos secos.

Para outras frutas, como as uvas, as cotas tarifárias são impostas durante o verão para proteger a produção da UE, enquanto que uma tarifa de 0% se aplica aos produtos remanescentes, como castanhas e mangas, embora uma categoria específica de laranja seja classificada no subgrupo “outro”⁴³. Os melões frescos e as melancias estão sujeitos a um imposto de 8,8% e a uma tarifa sazonal aplicada para proteger a produção e o consumo interno da UE.

Outros requisitos legais

A Lei Geral de Alimentos⁴⁴ é o principal regulamento-quadro que ajusta a segurança de alimentos e, portanto, também de frutas na Europa. As frutas devem ser rastreáveis em toda a cadeia de suprimentos e os riscos de contaminação devem ser limitados. A análise de perigo e os pontos críticos de controle (APPCC) desempenha um papel importante no controle da segurança alimentar.

Os produtos considerados perigosos têm acesso negado ao mercado da UE, enquanto que os produtos que não cumpriram consistentemente as normas da UE estão incluídos na lista do anexo do regulamento relativo aos controles oficiais das importações de certos alimentos para animais e alimentos de origem não animal⁴⁵.

Frutas e plantas importadas para a UE devem demonstrar níveis máximos de resíduos de pesticidas. Os LMR mais rigorosos são aplicados por alguns estados membros, como a Áustria, a Alemanha, os Países Baixos e o Reino Unido.

Evitar a contaminação para garantir segurança alimentar e/ou vegetal e de frutas

De acordo com a legislação da UE, os contaminantes⁴⁶ são substâncias que podem estar presentes como resultado de vários estágios de crescimento, processamento, embalagem, transporte ou armazenamento. O Regulamento da UE de 2006⁴⁷ estabelece níveis máximos para certos contaminantes (incluindo microtoxinas, metais pesados, organismos microbiológicos e pesticidas) em gêneros alimentícios.

As frutas e produtos hortícolas exportados para a União Europeia devem respeitar a legislação da UE referente à saúde vegetal. Para garantir que estas disposições sejam respeitadas, os produtos podem ser submetidos a três tipos de controles oficiais: verificações documentais, de identidade e

físicas. Essas verificações podem ocorrer em qualquer etapa de importação e comercialização, embora com maior frequência sejam realizadas no ponto de entrada para a UE.

Rastreabilidade

Os importadores de frutas e produtos hortícolas devem assegurar a rastreabilidade do produto conforme estipulado na Lei Geral sobre Alimentos. Os produtores devem fornecer provas de origem para todas as suas frutas e vegetais, certificados fitossanitários, romaneios e documentação aduaneira completa⁴⁸.

Composição do produto

Os produtos podem ser rejeitados pelas autoridades aduaneiras da UE, se contiverem aditivos não autorizados ou em excesso⁴⁹ ou contaminantes, incluindo cádmio, chumbo e mercúrio, para citar apenas alguns exemplos.

Rotulagem

O regulamento relativo ao fornecimento de informações sobre alimentos aos consumidores⁵⁰ procura fornecer informações nutricionais sobre alérgenos, informações nutricionais e sobre nanomateriais⁵¹. As embalagens de frutas e vegetais devem incluir menções sobre o nome e o endereço dos empacotadores e despachantes, o nome do produto, o país de origem, o número do lote e qualquer marca de controle oficial.

Padrões de marketing

Foram estabelecidas normas específicas de comercialização para a qualidade e maturidade mínima de todas as frutas e produtos hortícolas frescos, em especial maçãs, frutas cítricas, kiwi, alfaces, uvas de mesa, pêssegos e nectarinas, peras, tomates e morangos. Embora de interesse particular para o Brasil, melões e melancias não estão mais cobertos por padrões específicos. Os certificados de conformidade são emitidos por órgãos de controle europeus, em alguns casos no país de origem. O Anexo IV do Regulamento nº 543/2011, relativo às normas de comercialização⁵² lista os países em que os controles de conformidade são considerados equivalentes aos respectivos da UE⁵³. O Brasil não figura nessa lista, diferente da África do Sul, Marrocos e Israel, por exemplo.

Materiais de contato com alimentos

Os materiais destinados a entrar em contato com gêneros alimentícios, incluindo materiais de embalagem e recipientes, devem ser rotulados como “para contato com alimentos” ou ter o símbolo apropriado, por exemplo, um copo ou garfo⁵⁴.

⁴⁹ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=celex:32012R0231>



⁵⁰ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX:32011R1169>



⁵¹ https://ec.europa.eu/food/safety/labelling_nutrition/labelling_legislation_en



⁵² <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/en/ALL/?uri=CELEX:32011R0543>



⁵³ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/en/ALL/?uri=CELEX:32011R0543>



⁵⁴ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX:32004R1935&from=FR>



Produção orgânica

A produção e comercialização de produtos orgânicos são regidos por legislação específica da UE. Os produtores devem ter usado métodos orgânicos há pelo menos dois anos antes de colocar seus produtos no mercado. Os produtores ou importadores também podem solicitar uma autorização de importação de um organismo de controle orgânico da UE⁵⁵.

⁵⁵ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX:32007R0834>



Estas regras estão atualmente sendo analisadas pela Comissão Europeia⁵⁶ e novas regras foram adotadas para o controle de produtos orgânicos, que desde 19 de outubro de 2017 só podem ser importados após a emissão de certificados de inspeção eletrônica no sistema TRACES (Sistema Especializado de Controle de Mercado da União Europeia)⁵⁷.

⁵⁶ https://ec.europa.eu/agriculture/organic/index_en



Em relação aos resíduos de pesticidas, os membros da OMC levantaram uma série de preocupações no Comitê de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias sobre as normas da UE que regem os resíduos de pesticidas nos produtos alimentares. O Brasil compartilha as preocupações do Peru sobre LMRs de três pesticidas: acrinatrina, matalaxil e tiabendazol, que são utilizados na produção de manga, por exemplo. O Peru argumenta que a UE está impondo limites mais rigorosos do que os requeridos pelo Codex Alimentarius e, portanto, restringem o comércio mais do que o necessário.

⁵⁷ http://europa.eu/rapid/press-release_IP-17-963_en.htm



Em geral, esses requisitos SPS também podem criar incertezas, uma vez que as regras e os níveis de exposição podem mudar sem que os exportadores estejam necessariamente conscientes dessas mudanças ou sejam notificados em tempo hábil.

- Nozes

Comentário geral e descrição das medidas

A União Europeia é o maior mercado mundial de castanhas comestíveis, representando mais de 40% das importações globais, e este volume continua a aumentar.

As importações desses produtos devem obedecer ao Regulamento 1235/2008 sobre o regime de importação de produtos orgânicos de países terceiros⁵⁸.

Apenas uma medida SPS foi identificado para castanhas, mais especificamente castanhas-do-pará. Devido à preocupação com a saúde quanto à presença de aflatoxinas, a UE restringiu a sua entrada.

Análise detalhada

Uma medida SPS destinada a garantir a segurança alimentar afeta especialmente as castanhas-do-pará originárias do Brasil, que foram sujeitas a condições mais estritas desde 2016 (exigindo um certificado de saúde e

⁵⁸ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX:32008R1235>



um relatório de teste analítico)⁵⁹. Todas as remessas de oleaginosas do Brasil devem ser acompanhadas de um certificado que indique que os produtos foram analisados quanto à presença de aflatoxinas e que foram considerados em conformidade com a legislação da UE. Especificamente, a medida exige um controle mais rigoroso e determina que a autoridade competente complete a documentação de importação atestando a ausência de aflatoxinas.

Além disso, em 2016 foi introduzida nova legislação sobre diferentes resíduos de pesticidas que solicitou aos países exportadores que revisassem suas práticas em uma tentativa de confirmar que os grãos de amendoim não possuem resíduos acima dos valores-limite⁶⁰.

O teor máximo de contaminantes no amendoim é o seguinte:

- Valor de peróxido: máx. 1 mEq O₂ / kg
- Ácidos graxos livres: máx. 0,5%
- Aflatoxinas: B1 max. 2 ppb (máximo de aflatoxinas totais: 4 ppb)

Outros requisitos legais

Um primeiro requisito diz respeito à qualidade e especificação do produto, que deve ter “qualidade perfeita, justa e comercializável”. Os padrões de qualidade são estabelecidos pelo Grupo de Trabalho sobre Padrões de Qualidade Agrícola da Organização Econômica das Nações Unidas para a Europa (UNECE)⁶¹, cobrindo os requisitos relativos ao teor de umidade, tamanho, corte, níveis e tipos de conservantes usados e categorias de qualidade. O Codex Alimentarius também estabelece diretrizes e normas sobre a segurança, a higiene e a qualidade dos alimentos, valores máximos para aditivos alimentares e resíduos de pesticidas.

Os requisitos de rotulagem dos alimentos também se aplicam para informar os consumidores, identificando o lote, o país de origem e os endereços dos membros na cadeia de suprimentos e fornecendo instruções de armazenamento. As disposições do Regulamento da UE, a respeito da informação sobre os alimentos aos consumidores⁶², também se aplicam desde dezembro de 2016. Este regulamento define a rotulagem nutricional, de origem, de alérgenos e a legibilidade.

- Produtos de arroz

Comentários gerais

Após a Ásia, o Brasil é o segundo maior produtor de arroz do mundo, produzindo quatro categorias diferentes: arroz branco polido, integral, parboilizado ou arroz moído e quebrados de arroz. O consumo na UE aumentou, em particular para o arroz parboilizado (mais de 50% desde 2010). Em 2016, as exportações brasileiras de arroz parboilizado representaram 0,1%

⁵⁹ A lista de produtos pode ser encontrada em http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=uriserv%3A0J.L_.2016.168.01.0001.01.ENG



⁶⁰ https://ec.europa.eu/food/plant/pesticides/max_residue_levels/eu_rules/mrls_2016_en



⁶¹ http://www.unece.org/fileadmin/DAM/trade/agr/standard/dry/Recommendations/Archives/Recommendation_BrazilNutKernels_E_2012.pdf



⁶² <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/FR/ALL/?uri=CELEX%3A32011R1169>



do valor total das importações da UE. O mercado da UE é dominado pelo Camboja (33% do valor total das importações), Tailândia (26%) e Índia (15%)⁶³.

Para os quebrados de arroz, as exportações brasileiras representaram 0,6% do valor total das importações da UE, contra 36% para o Myanmar, 17% para o Egito e 16% para a Tailândia⁶⁴.

Os impostos de importação sobre o arroz parboilizado são muito maiores (€ 211 por tonelada) do que os do arroz integral (€ 30 por tonelada).

Análise detalhada

No âmbito das negociações do GATT, foi acordado que, a partir de 1º de janeiro de 1996, uma cota anual de importação de 63.000 toneladas de arroz semimoído e moído ficaria sujeita a zero impostos.

Na UE, estas cotas tarifárias de importação globais devem ser divididas em cotas tarifárias de importação por país de origem, favorecendo principalmente a Austrália, a Tailândia, os EUA e o resto do mundo (o Brasil está no grupo “resto do mundo”), e dividiu uma série de subperíodos, principalmente de janeiro e junho, para diminuir o impacto no mercado interno da UE. Foram atribuídas cotas adicionais após a expansão da União Europeia em 2004.

Além disso, para arroz parboilizado e quebrados de arroz,⁶⁵: qualquer produtor que pretenda exportar um produto agrícola para a UE deve primeiro verificar se necessita de uma licença de importação (também conhecido como «certificado de importação»), emitida por uma autoridade nacional da UE, que permite ao importador introduzir as quantidades solicitadas no mercado. Para obter tais licenças, o importador deve depositar uma garantia, que é devolvida uma vez que as importações tenham ocorrido dentro do prazo estabelecido.

Cotas adicionais após a expansão da União Europeia⁶⁶

Produto	Códigos NC	Cota Tarifária
Arroz semimoído e moído	100630	- 63.000 toneladas a imposto zero. Apenas 1.805 toneladas estão abertas para o Brasil e outros países (decisão de 1995) - 40.216 toneladas a imposto zero, mas apenas 25.516 abertas ao Brasil e a todos os países (Decisão de 2005) A licença de importação custa € 46 por tonelada

⁶³ http://madb.europa.eu/madb/statistical_form.htm
HS 100630



⁶⁴ http://madb.europa.eu/madb/statistical_form.htm
HS 100640



⁶⁵ http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2013/may/tradoc_151262.pdf



Produto	Códigos NC	Cota Tarifária
Quebrados de arroz	10064000	- 100 mil toneladas com uma redução de 30,77%, mas apenas 12 mil para o Brasil e para todos os países A licença de importação custa €5 por tonelada - 31.788 toneladas com imposto zero para todos os países Imposto "ad valorem" de 15% A licença de importação custa €5 por tonelada
Arroz integral	100620	1.634 toneladas Imposto "ad valorem" de 15% Aberto a todos os países

Outros requisitos legais

As exportações de arroz para a Europa devem satisfazer rigorosas regras de segurança alimentar. A Lei Geral de Alimentos aplica-se a todas as variedades. Além disso, os fornecedores devem garantir que os produtos sejam rastreáveis e que os sistemas de segurança como APPCC sejam aplicados.

Controles dos níveis de arsênico foram rigorosamente monitorados desde 2015, após um parecer emitido pela Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos (EFSA). A UE limita os níveis máximos de arsênico inorgânico no arroz da seguinte forma:

Produto	Limite de arsênico
Arroz moído não parboilizado (arroz polido ou branco)	Máx. 0,20 mg/kg
Arroz parboilizado e arroz descascado (arroz integral)	Máx. 0,25mg/kg
Arroz destinado à produção de gêneros alimentícios para lactentes e crianças pequenas	Máx. 0,10 mg/kg
Wafles de arroz, biscoitos de arroz, bolachas de arroz e bolos de arroz	Máx. 0,30 mg/kg

Os LMRs para pesticidas também são estabelecidos pela União Europeia e publicados na base de dados de pesticidas da UE⁶⁸.

⁶⁶ http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=uriserv:OJ.L_.2011.325.01.0006.01.ENG



⁶⁷ http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=uriserv%3A0J.L_.2015.161.01.0014.01.ENG



⁶⁸ <http://ec.europa.eu/food/plant/pesticides/eu-pesticides-database/public/?event=productisplayAll&language=EN&selectedID=237>



O padrão internacional para arroz estabelecido pela Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO)⁶⁹ e o Regulamento da UE que organiza o mercado europeu de arroz⁷⁰ também estabelecem padrões de qualidade para o produto, cobrindo a umidade, rendimento em peso, impurezas, comprimento, largura, forma, cor, integridade do grão e qualidade de moagem.

⁶⁹ http://www.fao.org/fao-who-codexalimentarius/sh-proxy/ru/?lnk=1&url=https%253A%252F%252Fworkspace.fao.org%252Fsites%252Fcodex%252Fstandards%252FCODEX%252FBSTAN%252B198-1995%252FCXS_198e.pdf



⁷⁰ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX:32003R1785&from=EN>



⁷¹ https://ec.europa.eu/food/safety/chemical_safety/food_contact_materials/legislation_en



⁷² <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX:32007R0834>



Também aplicam requisitos de rotulagem, abrangendo o nome oficial do produto, a condição física, a lista de ingredientes, a classe, as condições de armazenamento, o local de origem, a data de validade e o nome e endereço do importador.

A embalagem deve obedecer ao Regulamento da UE sobre materiais de contato com alimentos⁷¹.

Para fornecer arroz orgânico à União Europeia, os exportadores devem cumprir um conjunto diferente de Regulamentos⁷², principalmente em relação aos requisitos de produção e rotulagem, abrangendo o esquema de controle específico, proibição de uso de OGM e pesticidas. Além disso, os países exportadores também precisam receber uma autorização da UE.

- Soja

Comentário geral e descrição das medidas

O óleo de soja não é afetado por barreiras não tarifárias específicas e beneficia-se de imposto tarifário baixo ou mesmo zerado. O Brasil é um importante produtor e exportador de soja que, juntamente com a Argentina, responde por dois terços das importações da UE de bagaço de oleaginosas. A UE depende em grande parte das importações de soja para alimentação animal, uma vez que a produção da UE cobre apenas 6% das necessidades do bloco⁷³.

Outros requisitos legais

O setor pecuário da UE é um importante consumidor de alimentos ricos em proteínas, principalmente a soja. A UE importa principalmente soja geneticamente modificada (GM) da Argentina, Brasil e EUA. Apesar de autorizar as importações de soja geneticamente modificada, é proibido seu cultivo na Europa. Os exportadores brasileiros têm grandes preocupações quanto à aprovação de culturas transgênicas na UE, mais especificamente aprovação assíncrona, ou seja, na qual uma cultura transgênica é permitida em um país exportador, mas ainda não foi aprovada na UE, o que impede exportações para aquele mercado⁷⁴.

Em 2016, a alta dependência da UE de soja americana e brasileira levou a União Europeia a autorizar importações de três tipos de soja transgênica⁷⁵.

Em consequência, a UE começou a controlar as importações de produtos transgênicos por meio de requisitos rigorosos de rastreabilidade e rotulagem⁷⁶.

Rastreabilidade

A rastreabilidade requer o rastreamento de OGMs para animais em todas as etapas da cadeia de suprimentos. A rastreabilidade também possibilita a rotulagem de todos os OGMs e permite um monitoramento rigoroso de quaisquer efeitos potenciais no meio ambiente ou na saúde. Há a possibilidade de retirada dos produtos do mercado, se um risco inesperado para a saúde humana ou para o meio ambiente for detectado.

Todos os operadores, ou seja, agricultores ou produtores de alimentos e rações animais que introduzam um produto na cadeia de suprimentos ou comprem esse produto, devem ser capazes de identificar o fornecedor e as empresas às quais os produtos foram entregues.

Os operadores devem fornecer aos seus clientes as seguintes informações, por escrito:

- Uma indicação de que o produto - ou certos ingredientes - contém ou é obtido de OGM;
- Informações sobre o(s) identificador(es) exclusivo(s) para esses OGM;
- Para os produtos que consistem em misturas de OGM a serem utilizados apenas como alimento ou ração ou para processamento, essas informações podem ser substituídas por uma declaração de uso pelo operador, que deve ser acompanhada de uma lista dos identificadores únicos para todos os OGM usados na formação da mistura.

Os operadores também devem assegurar que as informações relevantes sejam transmitidas por escrito para a cadeia de abastecimento.

Todos os operadores devem manter um registro desta informação por um período de cinco anos, contados a partir da efetivação de cada transação dentro da cadeia de suprimentos, para poder identificar os operadores que compraram os produtos e quem foram os fornecedores.

- Rotulagem de GM

A rotulagem fornece informações relevantes para os consumidores.

No caso de alimentos transgênicos pré-embalados, a lista de ingredientes deve indicar “geneticamente modificado” ou “produzido a partir de [nome do organismo] geneticamente modificado”. Para os produtos não embalados, essas mesmas inscrições devem estar claramente exibidas na proximidade do produto (por exemplo, por meio de uma nota na prateleira do supermercado). Estes requisitos de rotulagem não se aplicam a produtos alimentares/rações

⁷³ <https://www.europabio.org/agricultural-biotech/publications/european-soya-declaration-tells-only-one-half-story>



⁷⁴ [http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2014/529052/IPOL_STU\(2014\)529052_EN.pdf](http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2014/529052/IPOL_STU(2014)529052_EN.pdf)



⁷⁵ <https://www.foodnavigator.com/Article/2016/07/25/Commission-approves-3-GM-soybeans-for-EU-import>



⁷⁶ <http://eur-lex.europa.eu/Legal-content/EN/TXT/?uri=LEGISSUM:l21170>



animais que constituam uma proporção não superior a 0,9% do total dos ingredientes ou se a sua presença é acidental ou tecnicamente inevitável.

- Contaminantes

O LMR para soja está listado na base de dados da UE⁷⁷.

⁷⁷ <http://ec.europa.eu/food/plant/pesticides/eu-pesticides-database/public/?event=product.resultat&language=EN&selectedID=215>



Produtos alimentares e bebidas

Em 2016, o setor de Alimentos e Bebidas representou 18,2% das exportações brasileiras para a UE, em termos de valor. Muitas cotas tarifárias, tarifas e requisitos técnicos, sanitários e fitossanitários se aplicam a esses produtos. A seção a seguir se refere principalmente ao açúcar, álcool e bebidas (sucos de frutas).

- Açúcar e etanol

Comentário geral e descrição das medidas

A UE é o segundo maior consumidor de açúcar do mundo, tornando o acesso a este mercado uma prioridade estratégica para o setor brasileiro de cana-de-açúcar. De fato, o Brasil é o maior produtor de cana-de-açúcar e exportador mundial da commodity, mas fornece apenas 4% de todas as importações de açúcar da UE. Os produtos classificados como açúcar de cana ou açúcar refinado estão sujeitos a tarifas e cotas elevadas. Na verdade, a Europa é altamente protetora em relação às importações de açúcar de cana ou produtos derivados de açúcar. Estas medidas estão em vigor para proteger o setor açucareiro da UE, como por exemplo o açúcar bruto ou refinado derivado de beterraba ou cana cultivada em territórios franceses.

Análise detalhada

Produto	Códigos NC	Cota Tarifária
Açúcar de cana usado para refino	17011310	Taxa de importação de € 339 por tonelada € 98 por tonelada de tarifa intracomunitária - 412.054 toneladas por ano 78 mil toneladas adicionais por ano a 11 euros por tonelada
Açúcar de cana - outros	17011390	€419 por tonelada

Produto	Códigos NC	Cota Tarifária
Outros - açúcar de cana - para refino	17011410	Cota tarifária de importação de € 419 por tonelada € 98 por tonelada de tarifa intracota mais Uma tarifa adicional de € 1.372 por 10.000 kg 78 mil toneladas adicionais por ano a 11 euros por tonelada
Outros - açúcar de cana - Outros	17011490	€419 por tonelada
Açúcar branco	17019910	€419 por tonelada

O Regulamento de 2009⁷⁸ controla a abertura e a administração de cotas tarifárias no setor açucareiro. Para compensar o Brasil pela expansão da UE, em 2017 foram atribuídas cotas adicionais de 412.054⁷⁹ para “açúcar de cana bruto, para refino” e mais 289.877 erga omnes, ou seja, para todos os países. Essas cotas tarifárias entrarão em vigência progressivamente e, após o sétimo ano, promoverão o aumento da taxa no contingente de 11 a 54 € por tonelada.

O açúcar industrial, como outras matérias-primas, também pode beneficiar-se de suspensões tarifárias temporárias para garantir o abastecimento necessário para a produção na Europa. Essas suspensões são limitadas em tempo e volume.

No que diz respeito ao álcool etílico derivado de produtos agrícolas, aplica-se um imposto aduaneiro de €19,20 por hectolitro para o etanol não desnaturado, utilizado como combustível, e de €10 por hectolitro para etanol desnaturado.

Outros requisitos legais

Os compradores na UE devem cumprir com os requisitos rigorosos que atingem o açúcar de cana bruto, em particular no que se refere à legislação de segurança alimentar e aos requisitos de qualidade. Esses requisitos são frequentemente transmitidos aos produtores.

A lei alimentar geral é o quadro legislativo para a segurança alimentar na Europa. Para garantir a segurança alimentar e permitir a adoção de medidas adequadas para evitar que alimentos inseguros cheguem ao mercado, os produtos deste segmento devem ser rastreáveis ao longo de toda a cadeia de abastecimento.

A análise de perigos e os pontos de controle crítico (APPCC) desempenham um papel importante no controle de riscos para a segurança alimentar, que, na produção

⁷⁸ http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=uriserv:OJ.L_.2009.254.01.0082.01.ENG



⁷⁹ http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=uriserv:OJ.L_.2017.156.01.0019.01.ENG



e processamento de cana-de-açúcar, incluem contaminação com elementos físicos, incluindo resíduos plásticos, metais, sujeira e elementos químicos, por exemplo, agentes de limpeza. O Sistema de Alerta Rápido da União Europeia para Alimentação e Ração animal (RASFF) é responsável por realizar esses controles.

O açúcar de cana bruto é composto por tipos de sacarose, frutose e glicose, que geralmente constituem 95-98% do produto, e também podem conter entre 1,5 e 3,5% de água e minerais. Os compradores europeus monitoram intensamente a quantidade de minerais, que variará, dependendo do tipo de açúcar de cana em bruto e sua centrifugação.

O superaquecimento pode produzir altos níveis de acrilamida, substância com potencial cancerígeno. A UE pondera se deve impor requisitos legais sobre a acrilamida. Alguns países, por exemplo, a Alemanha, impuseram um valor limite de 1.000 µg/kg para todos os produtos.

Para abordar a falta de padrões de qualidade internacionais, o Codex Alimentarius, o Programa Conjunto de Padrões Alimentares da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) e a Organização Mundial de Saúde (OMS) estão trabalhando em um padrão para o suco da cana de açúcar desidratada não centrifugada.

Requisitos de rotulagem e embalagem

É necessária a rotulagem padronizada (especificando o nome e peso do produto e se é orgânico e “fair trade”)⁸⁰, bem como a embalagem para proteger contra a umidade e contaminantes⁸¹.

Legislação sobre etanol

Outro problema que afeta as exportações de açúcar e etanol é a diretiva sobre a promoção das energias renováveis, alterada em 2015 e atualmente em discussão na UE, o que também afetará o Brasil. Esta diretiva limita a proporção de biocombustíveis de origem alimentar a 7%. A meta obrigatória para as energias renováveis nos transportes até 2020 é de 10%. A proposta de uma nova diretiva relativa à promoção das energias renováveis prevê um limite ainda mais baixo de 3,8%, em 2030.

Em última análise, o conteúdo de água é o principal requisito técnico que afeta as exportações brasileiras de etanol para a Europa. O valor máximo autorizado na UE é de 0,24%. Este padrão é mais rigoroso do que as regras preexistentes no Brasil (0,4%) e nos Estados Unidos (1% em volume) e não há justificativa técnica sólida para isso.

Suco de frutas, café, mate e acerola

Comentário geral e descrição das medidas

⁸⁰ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/HTML/?uri=CELEX:32011R1169&from=FR>



⁸¹ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX:31994L0062>



O suco de frutas e o café são setores importantes para as exportações brasileiras, sendo o Brasil o maior fornecedor de suco de laranja para a UE, por exemplo, e também representa metade de todas as importações de café da UE (juntamente com o Vietnã). As principais dificuldades de acesso desses produtos são tarifas relativamente elevadas, existência de cotas tarifárias e medidas SPS, especialmente no que diz respeito ao suco.

Análise detalhada

As tarifas de importação e as cotas impostas ao suco de laranja congelado e brix prejudicam significativamente a competitividade das exportações brasileiras para a UE. Por exemplo, as exportações de suco de laranja estão sujeitas a um imposto de país terceiro, além dos controles tradicionais realizados em produtos orgânicos. Os impostos aduaneiros variam de 9% para o suco de laranja congelado para 33,6% para o brix. Os produtos brix também estão sujeitos a um imposto de € 206 por tonelada, nomeadamente CN 200911, 200939, e a uma tarifa intracota de 20%. Essas duas cotas tarifárias provêm do mesmo Regulamento de 2006⁸², que trata da administração de cotas tarifárias da Comunidade, vinculadas ao GATT para certas frutas, vegetais e frutas e vegetais transformados.

O suco de uva em brix, incluindo o suco com um teor de açúcares adicionado não superior a 30% em peso, também está sujeito a uma cota tarifária de 14 mil toneladas por ano e uma tarifa ad valorem de 40%, mais 100 € por quilo.

Com relação ao café, o Brasil é o maior fornecedor de grãos de café verde para a UE, representando um terço das importações totais. Os concentrados de café são sujeitos a um imposto de país terceiro de 9%.

Já com relação a acerola, os obstáculos que afetam suas exportações são principalmente do tipo não tarifário. Para o mate, apesar de ter tarifas de importações relativamente altas, a principal dificuldade também não é tarifária.

Produto	Códigos NC	Barreiras
Mate - extratos, essências e concentrados	210111	9% de tarifa
Mate - preparações baseadas nestes extratos	210112	11,5% de tarifa
Acerola - concentrado de suco de acerola congelado	20098979	Suspensão tarifária 0% a ser revista no final de 2018
Acerola - polpa concentrada	20079950	Suspensão tarifária de 9% a ser revista no final de 2017

⁸² http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=uriserv:OJ.L_.2006.176.01.0063.01.ENG



Suco de fruta

Rotulagem

⁸³ <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2000:109:0029:0042:EN:PDF>



⁸⁴ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=celex:32001L0112>



⁸⁵ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX:32012L0012&from=EN>



⁸⁶ https://ec.europa.eu/food/plant/pesticides/max_residue_levels/eu_rules_en



⁸⁷ https://ec.europa.eu/food/plant/pesticides/max_residue_levels/eu_rules/mrls_2016_en



⁸⁸ <https://www.sgf.org/en/home/>



A rotulagem de suco de frutas deve cumprir a diretiva geral sobre rotulagem de alimento⁸³, enquanto questões voltadas para a composição e qualidade dos sucos de fruta, está sob outra diretiva⁸⁴ (Diretiva 2012/12 que altera a Diretiva 2001/112)⁸⁵. A presente diretiva define a composição de vários produtos, incluindo suco de frutas, suco de fruta desidratado e néctares de frutas. Outras estipulações na diretiva incluem quais frutas podem ser usadas, teor mínimo da fruta, quais ingredientes podem ou não ser adicionados e como os produtos devem ser designados no rótulo. Por exemplo, substâncias não autorizadas não podem ser adicionadas ao suco de frutas, incluindo açúcar C4, frutas e água não declaradas.

Os requisitos de rotulagem e embalagem também preveem que, por exemplo, alérgenos, dióxido de enxofre e sulfitos devem ser mencionados.

No que diz respeito aos controles de fronteira, no momento não há menção aos controles específicos realizados em suco.

Segurança alimentar

O comitê do Codex Alimentarius sobre contaminantes em alimentos adotou um padrão para reduzir o teor de chumbo de sucos e néctares de frutas, reduzindo seu nível máximo de 0,05 a 0,03 mg/kg. Enquanto isso, o nível máximo para outros néctares e sucos de frutas permanece em 0,05 mg/kg.

Os níveis máximos de resíduos de pesticidas aplicam-se aos sucos após o processamento e levam em conta a diluição⁸⁶. Em janeiro de 2016, a UE estabeleceu novos LMR para clorpirifós, fosetil e outras substâncias⁸⁷ que podem ser encontradas em sucos. A lista é atualizada anualmente.

Finalmente, os esquemas de certificação de segurança alimentar exigem certificação SGF⁸⁸, por exemplo, que também abrange princípios de qualidade de produto e de responsabilidade social corporativa.

Café

Para outros produtos, como o café, aplica-se a Lei Geral dos Alimentos. Os produtos que não cumprirem consistentemente as normas da UE são colocados numa lista, incluída no anexo do Regulamento 669/2009 da CE. As violações, ou seja, quando os produtos se revelam fora de conformidade com a legislação alimentar geral da UE, ficam listadas no banco de dados do RASFF⁸⁹. Para o café originário do Brasil, são feitas pesquisas de vários contaminantes, especialmente pesticidas, micotoxinas (como a ocratoxina A (OTA), para as

quais o limite é fixado em 5 µg/kg, em oposição a um valor máximo de 10 µg/kg para café solúvel ou instantâneo. A salmonela é considerada uma forma grave de contaminação, enquanto os grãos de café são considerados de baixo risco, embora a irradiação do produto seja considerada uma maneira ilegal de combater a contaminação microbiológica⁹⁰. Finalmente, os solventes podem ser usados para descafeinar o café, portanto os LMRs são impostos sobre solventes de extração como acetato de metilo (20 mg/kg no café), diclorometano (2 mg/kg em café torrado) e etilmetilcetona (20 mg/kg) no café.

Mate

A UE considera o mate como um produto extrativista, o que impede a elegibilidade do produto brasileiro de origem orgânica. Isso pode mudar, no entanto, porque, como já mencionado neste relatório, um novo regulamento sobre a produção e rotulagem de produtos orgânicos na UE está em andamento⁹¹ e, uma vez aprovado, deve permitir que o mate seja oficialmente certificado como orgânico.

Outro problema relacionado aos LMR é o nível de resíduos de antraquinona. As preocupações no Brasil sobre a adoção pela UE de um LMR de 0,02 mg/kg para esta substância citam a falta de evidência científica para o LMR, que foi adotado com base no princípio da precaução. Supostamente, não há um método claro para diferenciar entre a antraquinona produzida naturalmente e aquela derivada do processo de produção.

Vinho e destilados

As exportações de vinho de uva fresca do Brasil⁹² em 2016 representaram 0,05% do mercado total da UE (contra 7,9% para a Argentina) e 0,5% em valor da importação total de destilados e licores⁹³. Este último é composto principalmente por produtos da cachaça.

A UE protege particularmente o seu mercado de vinho e destilados, impondo regras de indicação geográfica. Além disso, certas medidas regulatórias se aplicam à rotulagem, aos contaminantes e à qualidade dos produtos.

Comentário geral e descrição das medidas

Barreiras tarifárias de €32 por hectolitro geralmente aplicam-se a todos os tipos de vinhos classificados como “champanhe ou espumante”. Os problemas enfrentados pelos fabricantes de vinhos brasileiros estão mais relacionados com as regras estabelecidas pela UE para proteger seus produtos contra os países terceiros⁹⁴. O uso da denominação de origem protegida (DOP) “spumante” para vinho ou indicação geográfica (IG) para vinhos e destilados aromatizados é uma ferramenta eficaz para prevenir as importações de produtos que utilizam denominações protegidas.

⁸⁹ https://ec.europa.eu/food/safety/rasff_en



⁹⁰ https://ec.europa.eu/food/safety/biosafety/irradiation_en



⁹¹ https://ec.europa.eu/agriculture/organic/index_en



(COM180/2014)

⁹² Vinho de uva fresco enquadrado no Código NC 2204

⁹³ Produtos de destilados e licores abrangidos pelo Código NC 2208

⁹⁴ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX:32008R0555&from=FR>



Outros requisitos legais

Em primeiro lugar, os produtos devem obedecer a um conjunto de práticas enológicas autorizadas ou restritas. Para o vinho, tal conformidade deve ser indicada em um certificado e em um relatório analítico, sendo um elemento importante seu conteúdo em dióxido de enxofre. Os níveis máximos são estabelecidos no Regulamento de 2009 sobre produtos de vinhedos e práticas enológicas⁹⁵. Estes níveis diferem conforme o tipo de vinhos envolvidos, sendo que os que contenham sulfitos devem ser rotulados como tal.

⁹⁵ <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2009:193:0001:0059:EN:PDF>



Rotulagem e apresentação

A UE estabelece regras rigorosas sobre a informação a ser exibida nos rótulos e sua apresentação, incluindo um requisito sobre o tamanho dos caracteres e as regras relativas ao formato da garrafa. Estas regras estão resumidas em um documento de orientação para os exportadores de vinho escrito pela DG Trade⁹⁶. Neste contexto, o Codex Alimentarius fornece mais informações sobre prevenção e redução de contaminantes.

⁹⁶ http://exporthelp.europa.eu/thdapp/taxes/show2Files.htm?dir=/requirements&reporterId1=EU&file1=ehir_eu14_02v001/eu/main/req_lblwine_eu_010_0612.htm&reporterLabel1=EU&reporterId2=NL&file2=ehir_nl14_02v001/nl/main/req_lblwine_nl_010_0612.htm&reporterLabel2=N



Contaminantes

A UE estabeleceu LMRs para contaminantes como a ocratoxina A (OTA) e o chumbo, que podem ocorrer no vinho. O valor limite máximo para a ocratoxina A é de 2,0 µg/kg (uma micotoxina). Para o chumbo, o limite é de 0,20 mg/kg.

Produção orgânica

A UE regula a produção orgânica⁹⁷, estipulando como os produtos devem ser produzidos, processados, embalados e armazenados, o uso de certos produtos e substâncias, a ausência de OGM e regras de rotulagem específicas. Os métodos utilizados para produzir devem cumprir as regras da UE e estão sujeitos a inspeção⁹⁸. A UE publica orientações sobre as importações de produtos orgânicos para a UE⁹⁹.

⁹⁷ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX:32007R0834>



Minerais e produtos de metal básico

Em 2016, minerais e produtos de metais comuns representaram cerca de 12% do valor total das exportações brasileiras para a UE¹⁰⁰.

Comentário geral e descrição das medidas

Pesquisas nas bases de dados da OMC e TARIQ não forneceram informações substanciais sobre barreiras não tarifárias. De fato, a UE é altamente dependente das importações de matérias-primas, como grafite, manganês e minério de ferro, do Brasil.

Para alguns produtos, a Comissão Europeia monitora estritamente as importações, como é o caso de ferro laminado plano ou produtos de aço não

⁹⁸ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX:02008R0555-20140101&rid=1>



ligado, especialmente produtos originários do Brasil, China e Rússia e seu impacto no mercado europeu e nos produtores.

Análise detalhada

A cadeia de valor industrial da UE é altamente dependente das matérias-primas e identificou os riscos de oferta para alguns deles (veja a lista de matérias-primas críticas abaixo). O nióbio, que é abundante no Brasil, é um deles. A UE conduz uma política de redução dos riscos de oferta, reduzindo para zero as tarifas aplicadas a esses materiais e seus compostos.

MPC 2017 (27)			
Antimônio	Fluorita	LREEs	Fósforo
Barita	Gálio	Magnésio	Escândio
Berílio	Germânio	Grafite natural	Metal de silício
Bismuto	Háfnio	Borracha natural	Tântalo
Borato	Hélio	Nióbio	Tungstênio
Cobalto	HREEs	PGMs	Vanádio
Carvão de coque	Índio	Pedra de fosfato	

A maioria dos produtos de base metálicos está sujeita a um imposto de tarifa de 0% em terceiros países.

As importações de certos produtos laminados a quente de ferro plano, sem liga ou outros produtos siderúrgicos originários do Brasil (e da Rússia) estão sujeitos ao registro antidumping. Este registro foi justificado pela alegação de que as importações desses países “causavam prejuízo para a indústria da União Europeia e que houve um aumento substancial do nível dessas importações”. Segundo o EUROFER (associação comercial que representa as siderúrgicas europeias), outra justificativa para o registro é a existência de uma margem antidumping média de 40-70%. O regulamento adotado em 5 de janeiro de 2017 concluiu que há evidências suficientes para justificar a submissão das importações dos produtos em questão ao registro¹⁰¹.

Em 5 de outubro de 2017, a Comissão Europeia decidiu impor taxas que variam de € 17,6 a € 96,5 por tonelada, em produtos de aço plano laminados a quente do Brasil, Irã, Rússia e Ucrânia. No final, as importações da UE provenientes da Sérvia, embora inicialmente incluídas na investigação, foram excluídas na versão final do regulamento, porque o seu volume era considerado insignificante¹⁰².

⁹⁹ http://trade.ec.europa.eu/services/reqs/public/v1/requirement/auxi/eu/eu_sporgan_guidelines_imports.pdf/



¹⁰⁰ http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2006/september/tradoc_113359.pdf



¹⁰¹ http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=uriserv:OJ.L_.2017.003.01.0001.01.ENG



¹⁰² http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=uriserv:OJ.L_.2017.258.01.0024.01.ENG&toc=OJ:L:2017:258:TOC



Este é um exemplo de mais uma medida tomada pela UE com a justificativa de proteger os empregos e a indústria europeia das práticas comerciais desleais e traz o número total de medidas antidumping e antissubsídios em produtos siderúrgicos para 48, segundo a Comissão Europeia¹⁰³. Esta decisão faz parte de uma estratégia mais ampla da DG Trade para enfrentar o excesso de capacidade na indústria siderúrgica global.

¹⁰³ <http://trade.ec.europa.eu/doclib/press/index.cfm?id=1737>



¹⁰⁴ <https://echa.europa.eu/regulations/reach/legislation>



Outros requisitos técnicos

Um grande obstáculo é o REACH, o Regulamento nº 1907/2006 sobre o registro, avaliação, autorização e restrição de produtos químicos¹⁰⁴, e seu impacto sobre a demanda por esses produtos na Europa. Enquanto os exportadores não enfrentam barreiras, a conformidade com o REACH pode prejudicar o uso de produtos químicos brasileiros em processos industriais na Europa.

Produtos químicos e plásticos

Os produtos da indústria química representam cerca de 4% das exportações brasileiras para a UE, e de plástico um pouco abaixo de 2%.

Comentário geral e descrição das medidas

O imposto de importação aplicado a esses produtos é de 6%. Tal tarifa foi definida e aplicada durante a Rodada do Uruguai.

Análise detalhada

Existe uma cota de suspensão tarifária autônoma para resina e ácido de resina. A medida visa a fornecer acesso às indústrias da UE a produtos específicos, utilizados em sua cadeia de abastecimento.

Outros requisitos legais

Os controles veterinários comuns da UE aplicam-se a todos os produtos químicos de origem animal. Porém, o setor químico brasileiro é mais afetado pelos regulamentos da UE, como o REACH, que foi adotado para melhorar a proteção da saúde humana e do meio ambiente contra os potenciais riscos que representam os produtos químicos usados no dia a dia e nos processos industriais.

O processo de estar em conformidade com a norma para colocar um produto no mercado europeu pode ser custoso, prejudicando a competitividade desses produtos, uma vez que os fabricantes de produtos químicos devem pagar taxas e impostos para registrar as substâncias envolvidas, gerenciar eficazmente todos os riscos durante o processo de produção e pagar os protocolos de teste. Dependendo dos riscos apresentados por uma substância, os produtores

podem ter que financiar uma pesquisa, apresentando alternativas e produtos substitutos.

Quanto ao setor de plástico, a pesquisa não encontrou nenhum requisito técnico ou legal substancial, embora a Comissão esteja trabalhando atualmente em uma estratégia para lidar com plásticos, que terá como objetivo estabelecer regras mais rígidas para embalagens plásticas, garantindo a sua reciclagem. A Comissão também está considerando estabelecer um novo objetivo com relação a reciclagem para 2030, que poderia ser superior a 55%. Os setores identificados como potencialmente capazes de reciclar mais produtos são as indústrias de construção, automotiva e eletrônica.

Madeira e móveis de madeira

Em 2016, o setor de madeira e celulose representava 8% das importações da UE provenientes do Brasil.

Embora as pesquisas nas bases de dados OMC e TARIQ não tenham revelado informações substanciais sobre barreiras não tarifárias, elas evidenciaram uma proliferação de medidas técnicas reguladoras, como a certificação que afeta as exportações de produtos de madeira para a UE.

Comentário geral e descrição das medidas

A madeira e os produtos de madeira estão sujeitos a um imposto de importação que varia entre 0 e 4,9%, embora alguns produtos, como papelão e madeira compensada, estejam sujeitos a um imposto de 7%. As importações destes produtos são controladas pelo Regulamento n° 338/97¹⁰⁵ sobre a proteção de espécies de fauna e flora selvagens, que foi essencialmente concebido para implementar a Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas (CITES), que é um acordo internacional e intergovernamental.

Análise detalhada

Embora a madeira e os produtos de madeira não estejam sujeitos a barreiras não tarifárias clássicas ou mesmo tarifas especialmente elevadas, os exportadores devem cumprir requisitos técnicos vinculativos, que podem afetar o preço, o acesso ao mercado e a competitividade.

Outros requisitos legais

Em primeiro lugar, toda a madeira exportada para a União Europeia deve vir de fontes legais. O Regulamento da UE sobre Madeiras (EUTR¹⁰⁶) visa a assegurar que os compradores europeus que colocam madeira ou produtos de madeira no mercado tenham exercido a devida diligência em relação às

¹⁰⁵ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=celex:31997R0338>



¹⁰⁶ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX:3A32010R0995>



origens dos produtos e possam fornecer garantias documentadas.

O EUTR faz parte do plano de ação da União Europeia para a Aplicação da Lei, Governança e Comércio (FLEGT). Ele se propõe a impedir as importações de madeira ilegal e promover a procura de madeira a partir de florestas geridas de forma responsável.

¹⁰⁷ <https://www.pefc.org/about-pefc/overview>



¹⁰⁸ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX:32000R0032&from=EN>



¹⁰⁹ <http://www.greenrivertech.com.tw/stand-method-pdf/rohs/azo.pdf>



Outro elemento desta estratégia de governança e comércio da UE sobre madeira é o Acordo de Parceria Voluntária (APV). Os APVs são acordos comerciais voluntários entre a UE e os países produtores. Se um país produtor tiver um programa de controle nacional compatível com os padrões da UE, é concedida uma licença FLEGT europeia e todos os produtos de madeira são considerados legais.

No EUTR, a tendência é, além de buscar fontes mais legais, que sejam também mais sustentáveis. Isso constitui uma tentativa de abordar as preocupações dos consumidores e, ao mesmo tempo, proteger os países produtores de madeira da UE, como a Suécia ou a Finlândia.

Além dos requisitos legais, tem havido muitos requisitos não obrigatórios, como o programa de certificação voluntária administrado pelo Forest Stewardship Council (FSC) ou o Programa de Endossamento da Certificação Florestal (PEFC)¹⁰⁷.

A demanda por produtos certificados está crescendo e levantando questões de como definir a sustentabilidade e alcançar o reconhecimento mútuo de padrões e certificações entre Brasil e UE. O Brasil não tem uma licença FLEGT, mas considera suas próprias medidas de controle como sendo mais abrangentes e robustas do que os equivalentes europeus. A falta de reconhecimento mútuo de padrões entre a Europa e o Brasil limita o comércio entre os dois países.

Outros regulamentos também afetam as importações de produtos brasileiros. A madeira ou produtos de madeira utilizados ou incorporados à construção devem receber um rótulo CE, que depende do atendimento aos requisitos técnicos relativos à resistência, estabilidade, segurança contra incêndios, saúde, higiene e assim por diante. Esses requisitos podem afetar significativamente a cadeia de fornecimento de madeira e a sua competitividade.

O REACH também proíbe o uso de certos produtos químicos utilizados no processamento de produtos de madeira e nas tintas aplicadas a eles. De fato, o uso de chumbo e cádmio é largamente banido na Europa, assim como produtos de arsênico e arseniato de cobre cromado (CCA).

Têxteis e vestuário

As exportações do setor brasileiro de têxteis e vestuário são bastante modestas

em termos monetários. Existem dois motivos principais para isso: em primeiro lugar, este mercado dinâmico foca principalmente na demanda interna e, em segundo lugar, os custos para o cumprimento dos requisitos aplicáveis às importações na UE são bastante elevados.

Comentário geral e descrição das medidas

Pesquisas nos bancos de dados da OMC e TARIQ ressaltaram a existência de cotas tarifárias específicas para produtos locais feitos à mão. Outras categorias de produtos manufaturados, como o calçado, estão sujeitas a tarifas elevadas, para proteger o que resta da produção da UE nesse segmento.

Análise detalhada

As exportações brasileiras não são discriminadas ou afetadas por medidas específicas. Alguns produtos, como fios e cordões, estão sujeitos a um elevado imposto de 12%. O calçado também está sujeito a uma tarifa elevada, de 8% ou 17%, de acordo com as negociações do GATT.

As cotas tarifárias não preferenciais aplicam-se a “certos produtos artesanais e tecidos à mão, no entanto, as importações só podem beneficiar destes contingentes, mediante apresentação às autoridades aduaneiras da Comunidade de um certificado de autenticidade emitido pela autoridade competente do país beneficiário, declarando que os produtos em questão são feitos ou tecidos à mão”¹⁰⁸.

O acesso a essas cotas tarifárias é restrito aos seguintes países: Argentina, Bangladesh, Bolívia, Brasil, Chile, Equador, El Salvador, Guatemala, Honduras, Índia, Indonésia, Irã, Laos, Malásia, México, Paquistão, Panamá, Paraguai, Peru, Filipinas, Sri Lanka, Tailândia e Uruguai.

Outros requisitos legais

As leis que regem o uso de produtos químicos provavelmente constituem a legislação mais problemática aplicável à indústria de vestuário e calçado, uma vez que muitos componentes químicos diferentes são usados nos processos de tingimento. Ao todo, 22 corantes azoicos,¹⁰⁹ que poderiam entrar em contato direto e prolongado com a pele humana ou a boca das pessoas foram banidos porque liberam aminas aromáticas potencialmente cancerígenas.

Outras substâncias restritas são cromo VI¹¹⁰, compostos organoestânicos¹¹¹ em PVC e sulfato de perfluorooctano (PFOS)¹¹².

No entanto, o Sistema de Alerta Rápido da UE para produtos não alimentares perigosos (RAPEX) não demonstrou quaisquer problemas de conformidade em relação aos produtos brasileiros.

¹¹⁰ https://www.tuv.com/media/india/informationcenter_1/softlines_1/Restriction_of_Chromium_VI_for_Leather_Articles_in_EU_REACH.pdf



¹¹¹ http://exporthelp.europa.eu/update/requirements/ehir_eu15_02v001/eu/auxi/eu_chetext_entry20_annexXVII_r1907_2006.pdf



¹¹² <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CONSLEG:2004R0850:20070416:EN:PDF>



¹¹³ http://ec.europa.eu/growth/sectors/electrical-engineering/lvd-directive_fr



¹¹⁴ http://ec.europa.eu/growth/sectors/electrical-engineering/emc-directive_fr



¹¹⁵ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX:32009L0125>



¹¹⁶ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?qid=1511965370860&uri=CELEX:32017L2102>



¹¹⁷ https://ec.europa.eu/growth/sectors/medical-devices/regulatory-framework_fr



¹¹⁸ http://europa.eu/youreurope/business/environment/eco-design/index_en.htm



O setor de calçados está sujeito a rotulagem obrigatória para identificação de materiais utilizados nas três partes principais do calçado (cabedal, forro e meia e sola exterior). O rótulo deve indicar se o material é couro, couro revestido, têxtil ou qualquer outra coisa.

Setores elétrico e eletrônico

O setor eletrônico representa uma parte significativa das exportações brasileiras para a UE, equivalente a cerca de 3,6% das importações da UE.

Comentários e análises gerais

As pesquisas nos bancos de dados da OMC e TARIQ identificaram uma série de requisitos técnicos aplicáveis a produtos elétricos e eletrônicos, além de estarem sujeitos a impostos de importação que variam de 0% a 2,70%.

Outros requisitos legais

Os requisitos obrigatórios impostos às exportações brasileiras de mercadorias elétricas incluem:

Regulamentos de segurança do produto

A responsabilidade de garantir que o produto final esteja em conformidade com os requisitos de segurança da UE é da empresa que o coloca no mercado. No entanto, os fornecedores de peças são frequentemente cobrados quanto à conformidade e o processo de padronização ou certificação. A conformidade do produto final geralmente implica obtenção do rótulo “CE”, o que indica que o produto atende aos requisitos de segurança, saúde e proteção ambiental da UE. No que diz respeito à eletrônica, receber o rótulo CE depende do cumprimento da Diretriz de Baixa Tensão (LVD)¹¹³, da Diretriz de compatibilidade eletromagnética (EMC)¹¹⁴, da Diretriz de Concepção Ecológica¹¹⁵ e do Regulamento sobre a Restrição do Uso de Certas Substâncias Perigosas (RoHS)¹¹⁶. Finalmente, o cumprimento do novo Regulamento de Dispositivos Médicos (MDR)¹¹⁷, que prevê modificação e substituição de diretrizes anteriores sobre o mesmo assunto, pode ser exigido para alguns produtos eletrônicos.

Requisitos ou padrões técnicos

Podem ser aplicados requisitos técnicos adicionais a eletroeletrônicos e engenharia elétrica utilizados em aplicações específicas, por exemplo, para aeronaves ou veículos automotores. Esses requisitos dizem respeito à integridade da estrutura e materiais dos produtos, seus meios de propulsão, sistemas e equipamentos, recursos operacionais, e assim por diante.

Eco design para produtos relacionados à energia

A Diretiva de Produtos Relacionados à Energia (ERP) estabelece os requisitos ecológicos para produtos que economizam energia. Todos os requisitos de eco design relativos à redução de calor, luz e energia são descritos no site da Comissão Europeia¹¹⁸. Por enquanto, a Comissão Europeia tomou medidas sobre refrigeração, transformadores de potência, máquinas-ferramentas, unidades de ventilação, fornos industriais e equipamentos de som e imagem¹¹⁹, mas ações em outros setores estão planejadas para um futuro próximo.

Os rótulos em produtos que economizam energia também são obrigatórios.

O REACH proíbe ou restringe o uso de certas substâncias químicas em produtos eletroeletrônicos e, embora o regulamento não se aplique a produtos acabados importados, alguns importadores da UE podem exigir que os produtores brasileiros cumpram tais exigências. Os produtos elétricos e os equipamentos eletrônicos também devem obedecer à Diretiva sobre Metais Pesados e Hidrocarbonetos Poliaromáticos¹²⁰ e o RoHS. A diretiva restringiu inicialmente seis substâncias perigosas: chumbo, mercúrio, cromo hexavalente, bifenilos polibromados (PBB), difenil éteres polibromados (PBDEs) e cádmio. Depois, foram acrescentados a essa lista mais quatro substâncias¹²¹ (os ftalatos DEHP, DBP, BBP e DIBP). O RoHS torna os fabricantes responsáveis pela documentação técnica, controle de produção, declaração de conformidade e rotulagem CE. A Diretiva sobre Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos (WEEE)¹²² obriga os produtores a integrar planos de coleta e reciclagem. O termo WEEE abrange aparelhos domésticos, equipamentos de telecomunicações, equipamentos audiovisuais e de iluminação, ferramentas elétricas e eletrônicas e dispositivos médicos.

Também são necessárias licenças de importação.

Tratores, veículos e peças automotivas

Equipamentos de transportes representam cerca de 6,6% das exportações brasileiras para a UE¹²³. Pesquisas nas bases de dados da OMC e TARIQ para tratores, veículos e peças automotivas, revelaram informações sobre conformidade tarifária, regulamentar e técnica.

Comentário geral e descrição das medidas

O Brasil é o principal fabricante de veículos da América do Sul e também o maior mercado da região. Os produtos brasileiros servem principalmente para abastecer o mercado doméstico e regional. As exigências para veículos, como os tratores e ônibus, são geralmente bastante altas para proteger os fabricantes desses produtos nos estados membros da UE.

¹¹⁹ http://ec.europa.eu/growth/industry/sustainability/ecodesign/product-groups_fr



¹²⁰ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/en/ALL/?uri=CELEX%3A52003PC0423>



¹²¹ Ftalato de dietilhexilo, ftalato de dibutilo, ftalato de butilo de benzilo, ftalato de diisobutilo (DIBP)

¹²² http://ec.europa.eu/environment/waste/weee/index_en.htm



¹²³ http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2006/september/tradoc_113359.pdf



Análise detalhada

¹²⁴ http://ec.europa.eu/growth/sectors/electrical-engineering/lvd-directive_fr

¹²⁵ http://europa.eu/rapid/press-release_IP-17-5131_en.htm

¹²⁶ <http://www.acea.be/industry-topics/tag/category/real-driving-emissions-test>

¹²⁷ <https://ec.europa.eu/transport/sites/transport/files/c20173525-recommendation-wltp.pdf>

¹²⁸ https://echa.europa.eu/documents/10162/13563/annexes_to_axv_report_rubber+granules_en.pdf/f3cc9f58-8ab3-8e4a-0258-51466817f0fd

¹²⁹ https://echa.europa.eu/documents/10162/13563/annexes_to_axv_report_rubber+granules_en.pdf/f3cc9f58-8ab3-8e4a-0258-51466817f0fd

¹³⁰ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=LEGISSUM:l21225>

¹³¹ https://ec.europa.eu/growth/sectors/pressure-gas/pressure-equipment/directive_en

¹³² http://ec.europa.eu/growth/sectors/mechanical-engineering/atex_fr

¹³³ https://ec.europa.eu/growth/single-market/goods/free-movement-sectors/liability-defective-products_fr

O setor automotivo é tradicionalmente protecionista por natureza e dominado por marcas estrangeiras. Um imposto de importação de 16% aplica-se a qualquer exportação brasileira de tratores, veículos motorizados ou ônibus, enquanto chassis e carroçarias estão sujeitos a uma taxa de 19%. Em contrapartida, no entanto, as peças de reposição automotivas estão sujeitas a um imposto 3%.

Para peças de aeronaves e helicópteros, aplica-se uma tarifa de 0%.

Outros requisitos legais

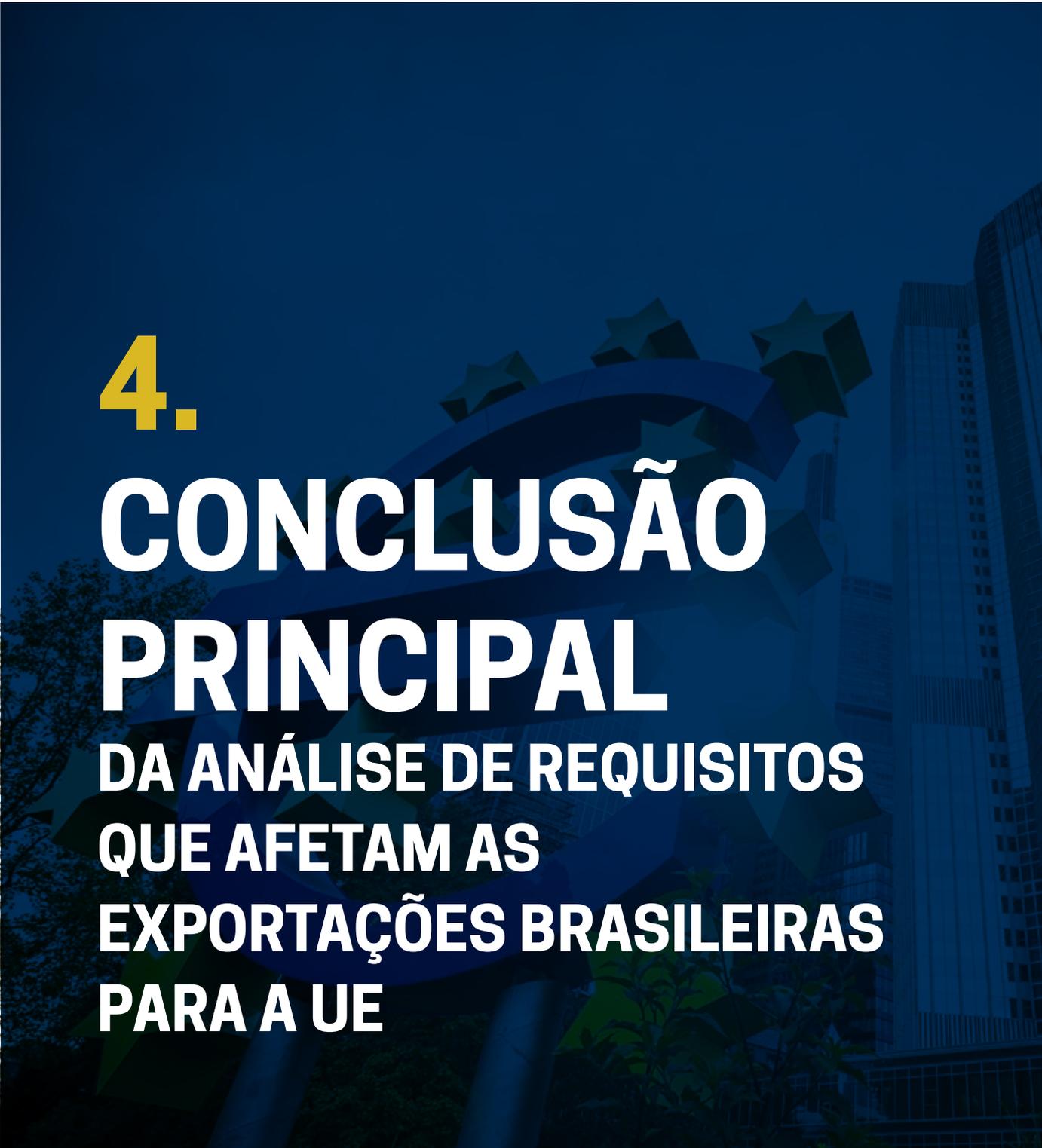
A principal legislação que define normas técnicas para veículos a motor e reboques utilizados nos sectores agrícola e florestal é a diretiva que impõe o uso obrigatório do Sistema de Aprovação do Tipo de Veículo Inteiro (WVTA)¹²⁴. Em 2017, uma nova legislação sobre emissões e testes de laboratório de consumo de combustível¹²⁵ foi introduzida, e o Novo Ciclo de Condução Europeu (NEDC) foi complementado pelo Real Driving Emissions Test (RDE)¹²⁶. Finalmente, a Europa também está contribuindo para o desenvolvimento de um novo sistema de testes global, o Procedimento Mundial de Teste de Veículo Harmonizado (WLTP)¹²⁷.

Os requisitos técnicos para produtos químicos utilizados em peças automotivas e equipamentos de metais comuns estão contemplados pelo REACH, que restringe as utilizações de produtos químicos perigosos, também conhecidos como substâncias altamente preocupantes (SVHCs), bem como de retardadores de chama ou hidrocarbonetos aromáticos policíclicos¹²⁸, que são usados em pneus¹²⁹.

A Diretiva de Fim de Vida dos veículos (ELV)¹³⁰ visa a evitar a poluição ambiental dos veículos quando são sucateados, reduzindo a quantidade de substâncias perigosas que eles geram. Esses produtos também precisam ser projetados para facilitar a desmontagem e reciclagem adequada dos componentes.

Os produtos em categorias específicas, por exemplo, as válvulas industriais, devem cumprir os requisitos essenciais de segurança estabelecidos na Diretiva de equipamentos sob pressão (PED)¹³¹ e a Diretiva ATEX sobre equipamentos para uso em ambientes potencialmente explosivos¹³².

Embora a Diretiva de Responsabilidade do Produto¹³³ afirme que os importadores são responsáveis pelos produtos comercializados, na realidade, essa responsabilidade é frequentemente transferida para os fabricantes.



4.

CONCLUSÃO PRINCIPAL

**DA ANÁLISE DE REQUISITOS
QUE AFETAM AS
EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS
PARA A UE**

O relatório mostrou que as principais dificuldades de acesso para produtos brasileiros no mercado europeu são as cotas tarifárias e as medidas sanitárias, fitossanitárias e técnicas, que se aplicam predominantemente ao setor de alimentos, incluindo produtos vegetais como frutas, castanhas e arroz. No total, esses setores representam quase 40% das exportações brasileiras para a UE.

As medidas não tarifárias que ela impõe geralmente abordam preocupações legítimas de saúde e higiene, mas também podem ser utilizadas como manobras políticas destinadas a proteger produtores e consumidores europeus. A abordagem da UE se baseia no acordo sobre segurança alimentar e saúde animal e vegetal também conhecido como o Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (Acordo SPS)¹³⁴ e aplica o uso frequente do “princípio da precaução”.

Outros setores, como os que dizem respeito a matérias-primas, produtos químicos ou produtos utilizados em processos de fabricação na UE, geralmente possuem tarifas baixas e às vezes até isenção tarifária.

Finalmente, as barreiras técnicas ao comércio (TBT) são provavelmente o tipo de barreira mais comum na UE. Embora vários regulamentos técnicos rejam os produtos que circulam no mercado da UE (por exemplo, REACH e WEEE), alguns deles podem, no entanto, ser considerados barreiras efetivas ao comércio. Apesar das preocupações legítimas ou dos objetivos políticos que se destinam a abordar, as medidas técnicas muitas vezes afetam a competitividade dos fabricantes e mais particularmente os exportadores, que muitas vezes precisam cumprir requisitos técnicos adicionais que não se aplicam aos seus mercados domésticos ou na cadeia de suprimentos e no processo de produção. Ajustar para cumprir os requisitos da UE pode custar caro às PMEs, elevando assim os preços de seus produtos e impactando a competitividade das empresas brasileiras que exportam para a UE. Pode ser por isso que o cumprimento das regras de exportação foi frequentemente citado pelas associações setoriais brasileiras como uma das dificuldades na exportação para a UE.

Considerações finais

Em muitos aspectos, o Brasil possui um robusto sistema de controle sanitário. Além disso, garantir a segurança do consumidor implica adoção de regras rígidas que regem as importações de produtos que contenham resíduos (LMRs) de pesticidas ou contaminantes. Na mesma linha, os exportadores do Brasil não precisam de um sistema de produção dupla para evitar OGMs e antibióticos.

O problema reside mais em incertezas e imprevisibilidade dos exportadores brasileiros em relação às mudanças nessas regras. Um melhor sistema de

¹³⁴ https://www.wto.org/english/tratop_e/sps_e/spsagr_e.htm



transmissão de informações sobre os requisitos sanitários e a implementação de requisitos técnicos certamente os ajudaria. Uma ação, especialmente relativa às disposições quanto aos métodos de inspeção de produtos, para teoricamente garantir que, se um país exportador puder demonstrar que as medidas aplicadas às suas exportações atingem o mesmo nível de proteção da saúde que as que estão em vigor no país importador, para que este aprove os padrões e métodos do país exportador.

É importante afirmar que o cumprimento dos requisitos técnicos e legais representa um grande desafio para os exportadores interessados no mercado europeu. Reafirmar os princípios estabelecidos no Acordo de TBT da OMC, que encoraja os países a reconhecer os procedimentos dos outros para avaliar o cumprimento dos produtos, também simplificaria as relações comerciais com a UE. De fato, o não reconhecimento pode resultar em produtos que precisam ser testados duas vezes, primeiro pelo país exportador e depois pelo país importador.

No que diz respeito à certificação, o melhor acesso de produtos orgânicos impulsionaria as exportações do Brasil neste setor, pois a biodiversidade do país é capaz de atender crescente demanda de produtos orgânicos pelos consumidores europeus. O mel é claramente um segmento em que os consumidores europeus teriam a ganhar com o aumento das importações do Brasil, mas também frutas, castanhas e produtos vegetais.

Com intuito de apoiar as empresas brasileiras no acesso a terceiros mercados, a Confederação Nacional da Indústria (CNI) e a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil) vem trabalhando nos últimos anos em atividades conjuntas que visam a sensibilizar, capacitar e apresentar possíveis alternativas para superação de barreiras. Em 2017, a CNI e a Apex-Brasil lançaram o Manual sobre Barreiras Comerciais e aos Investimentos¹³⁵ para auxiliar no entendimento sobre barreiras tarifárias e não tarifárias e para servir de material de apoio aos empresários na comunicação de possíveis barreiras no Sistema Eletrônico de Monitoramento de Barreiras (SEM Barreiras)¹³⁶ do governo federal.

¹³⁵ <http://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/2017/8/manual-de-barreiras-comerciais-e-aos-investimentos/>



¹³⁶ <http://www.sembarreiras.gov.br/>



Abreviações

Sigla	Significado
DAD	Direito Antidumping
PAD	Procedimento Antidumping
CCA	Arseniato de Cobre Cromado
CETA	Acordo Acordo Comercial UE-Canadá
CITES	Convenção sobre Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Extinção
NC	Nomenclatura Combinada
CNI	Confederação Nacional da Indústria (Brasil)
CTVs	Medidas Compensatórias
DEHP	Ftalato de Dietilhexilo
DG	Direção-Geral
DIBP	Diisopropilbenzeno
CE	Comissão Europeia
EEE	Equipamentos Eletrônicos e Elétricos
EJRC	Centro Europeu de Investigação Conjunta
ELV	Veículo em Fim de Vida
EMC	Compatibilidade Eletromagnética
PE	Parlamento Europeu
ERP	Produto Relacionado à Energia
UE	União Europeia
EUROFER	Associação Europeia de Metalurgia
EUTR	Regulamento da Madeira da UE
FAO	Organização de Agricultura e Alimentação
FLEGT	Aplicação da Legislação Florestal, Governança e Comércio da UE
FSC	Forest Stewardship Council
ALC	Acordo de Livre Comércio
GATT	Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio
OGM	Organismo Geneticamente Modificado
GBNT	Grupo de Pessoas Eminentes sobre Barreiras Não Tarifárias
APPCC	Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle
SH	Sistema Harmonizado
FMI	Fundo Monetário Internacional

Sigla	Significado
DBT	Diretiva de Baixa Tensão
MAST	Equipe de Suporte Multiagência
CM	Conferência Ministerial
MDR	Regulamento de Dispositivos Médicos
NMF	Nação Mais Favorecida
NMR	Nível Máximo de Resíduos
NEDC	Novo Ciclo Europeu de Condução
BNT	Barreira não Tarifária
MNT	Medida não Tarifária
ROC	Regulamento Oficial de Controle
OTA	Ocratoxina
PBB	Bifenil Polibromado
PBDE	Éter Difenílico Polibromado
PED	Diretriz de Equipamentos sob Pressão
PEFC	Programa de Aprovação da Certificação Florestal
PFOS	Sulfonato de Perfluorooctano
RQ	Restrição Quantitativa
RAPEX	Sistema de Alerta Rápido para Produtos Não Alimentares Perigosos
RDE	Emissões Reais de Condução
REACH	Registro, Avaliação, Autorização e Restrição de Produtos Químicos
PLR	Produto Livre de Ractopamina
RoHS	Restrição do Uso de Certas Substâncias Perigosas
SG	Salvaguarda
SPS	Medida Sanitária e Fitossanitária
SGE	Salvaguarda Especial
STE	Empresa de Comércio Estatal
SVHC	Substâncias que Suscitam Elevada Preocupação
TARIC	Tarifa Integrada da União Europeia
TBT	Barreira Técnica ao Comércio
TFUE	Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia
TRACE	Sistema de Controle de Comércio e Especialista
CT	Cota Tarifária
UNCTAD	Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento
UNECE	Comissão Econômica das Nações Unidas para a Europa

Sigla	Significado
VPA	Acordo de Parceria Voluntária
WEEE	Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos
OMS	Organização Mundial de Saúde
OMC	Organização Mundial do Comércio
WVTA	Aprovação do Tipo de Veículo Inteiro
XS	Subsídio à Exportação

ANEXO I. O Regulamento Oficial de Controles (ROC)

Esta nova legislação da UE substitui o Regulamento (CE) nº 882/2004¹³⁷ sobre controles oficiais realizados para garantir a verificação da conformidade com as normas sobre alimento e ração animal, legislação animal e bem-estar animal, que regem atualmente o controle da conformidade e aplicação das regras ao longo da cadeia agroalimentar.

As novas regras terão efeito gradualmente, em sua maioria, em 14 de dezembro de 2019. Aqui está uma tabela que lista as diferentes datas de sua aplicação. Os principais elementos e mudanças neste novo regulamento estão descritos no site da Comissão¹³⁸.

¹³⁷ Regulamento (CE) Nº 882/2004

¹³⁸ https://ec.europa.eu/food/safety/official_controls/legislation_en



Regulamento 2017/625 sobre controles oficiais	
Novos aspectos abrangidos pela revisão	
Escopo	Escopo ampliado para incluir: legislação em matéria de alimento e ração animal, saúde e bem-estar animal, saúde vegetal e animais subprodutos. Esclarecimento para produtos orgânicos e produtos fitossanitários.
Abordagem baseada em risco	Abordagem totalmente baseada em risco para controles oficiais. Minimizando o ônus sobre os operadores.
Controles oficiais dos processos e atividades do operador	Controles realizados em todas as etapas de produção, processamento, distribuição e uso. Registro de operadores.
Transparência dos controles oficiais	Mais transparência, possibilidade de publicar resultados de controles e estabelecer esquemas de classificação.
Delegação de tarefas de controle das autoridades competentes	Esclarecimento sobre a possibilidade de delegar tarefas oficiais de controle e outras atividades oficiais para órgãos delegados ou pessoas físicas. Condições para esta delegação.
Obrigações dos operadores	Os operadores, durante os controles oficiais, devem auxiliar e cooperar com o pessoal da autoridade competente. Mais especificamente, na medida do necessário para a realização de controles oficiais, os operadores devem dar ao pessoal da autoridade competente acesso a: equipamentos, meios de transporte, instalações, computadores, documentos e qualquer outra informação relevante, animais e bens sob seu controle.
Laboratórios oficiais	Designação de laboratórios. Derrogações permanentes e temporárias da acreditação obrigatória.
Laboratórios e centros de referência	A Comissão terá o poder de estabelecer Laboratórios de Referência da UE (EURLs) nos setores em que existe uma necessidade reconhecida de promover práticas uniformes e a confiabilidade dos métodos de análise, testes e diagnóstico.

Regulamento 2017/625 sobre controlos oficiais Novos aspectos abrangidos pela revisão	
Amostragem, análise, teste e diagnóstico	Esclarecimento da cascata de métodos a serem utilizados para amostragem, análise, testes e diagnóstico.
Controlos de fronteira	Modelo comum para a realização dos controlos nas fronteiras de animais e mercadorias que entram na UE.
Certificação oficial	Estrutura uniforme e harmonizada para certificação oficial.
Assistência e cooperação administrativa	Mecanismo reforçado de assistência administrativa e cooperação.
Financiamento de controlos oficiais e outras atividades oficiais.	Taxas obrigatórias para determinados controlos de funcionários. Lista de elementos de custo a considerar no cálculo das taxas. Mais transparência.
Ações de fiscalização pelas autoridades competentes	Escopo mais amplo refletido por uma lista modificada não exaustiva de ações de fiscalização.
Medidas de fiscalização	As medidas incluirão, por exemplo, a proibição de colocar no mercado animais ou mercadorias afetadas por graves interrupções [nos sistemas de controle], o transporte de animais e a suspensão dos controlos oficiais no posto de controle de fronteira onde ocorre essa interrupção.
Punições	Regras reforçadas em matéria de penalidades financeiras por práticas fraudulentas ou enganosas. Novas disposições para a proteção de denunciante.
Regras de controle específicas do setor	O Regulamento de Controle Oficial revoga uma série de disposições de controle oficial específico do setor em atos diferentes, para incorporar requisitos correspondentes dentro de suas regras apropriadas. Isso diz respeito às regras de controle das disposições sobre: Produtos de origem animal; resíduos de substâncias nos alimentos e rações animais; animais, produtos de origem animal, produtos germinais, subprodutos animais e produtos derivados; requisitos de bem-estar para animais; saúde vegetal; produtos fitossanitários; OGM para produção de alimentos/rações animais + alimentos e rações geneticamente modificados; designações de origem protegidas, indicações geográficas protegidas e especialidades tradicionais garantidas.

O ROC também confere poderes de auditoria e controle à Comissão nos estados membros e em países terceiros, e poder para agir dentro da UE.

CNI

Robson Braga de Andrade
Presidente

Diretoria de Desenvolvimento Industrial

Carlos Eduardo Abijaodi
Diretor de Desenvolvimento Industrial

Gerência Executiva de Assuntos Internacionais

Diego Zancan Bonomo
Gerente Executivo de Assuntos Internacionais

Gerência de Política Comercial

Constanza Negri Biasutti
Gerente de Política Comercial

Leandro Barcelos
Equipe Técnica

Diretoria de Serviços Corporativos - DSC

Fernando Augusto Trivellato
Diretor de Serviços Corporativos

Área de Administração, Documentação e Informação – ADINF

Maurício Vasconcelos de Carvalho
Gerente Executivo de Administração, Documentação e Informação

Alberto Nemoto Yamaguti
Normalização

Agência Elemento
Revisão Gramatical, Projeto Gráfico e Diagramação



CNI
Confederação Nacional da Indústria

Sede – Setor Bancário Norte
Quadra 1 – Bloco C
Edifício Roberto Simonsen
70040-903 – Brasília, DF
Tel.: +55 (61) 3317-9000
www.portaldaindustria.com.br

REALIZAÇÃO:



Confederação Nacional da Indústria

CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA